



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

001
X

Marmeleiro, 23 de julho de 2021.

Protocolo nº 69370
Requerimento nº 080/2021

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de clínica ou hospital veterinário para realização de procedimentos contraceptivos de ovariectomia e orquiectomia através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários e 500 doses de vacina antirrábica para cães e gatos.

LOTE 01

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	4	Procedimentos	Orquiectomia – Remoção cirúrgica de ambos os testículos do gato macho até 10 kg . Chipagem dos animais após a castração (microchip incluso no valor do procedimento). Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos.	311,80	1.247,20
2	10	Procedimentos	Orquiectomia – Remoção cirúrgica de ambos os testículos do cão macho até 10 kg . Chipagem dos animais após a castração (microchip incluso no valor do procedimento). Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos.	354,42	3.544,20
3	5	Procedimentos	Orquiectomia – Remoção cirúrgica de ambos os testículos do cão macho de 10 a 20 kg . Chipagem dos animais após a castração (microchip incluso no valor do procedimento). Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços	409,42	2.047,10



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

002

			especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos.		
4	3	Procedimentos	Orquiectomia – Remoção cirúrgica de ambos os testículos do cão macho de 20 a 30 kg . Chipagem dos animais após a castração (microchip incluso no valor do procedimento). Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos	456,92	1.370,76
5	4	Procedimentos	Ovariosalpingohisterectomia – Remoção cirúrgica do útero e ovários do gato fêmea até 10 kg . Chipagem dos animais após a castração (microchip incluso no valor do procedimento). Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos.	443,30	1.773,20
6	10	Procedimentos	Ovariosalpingohisterectomia – Remoção cirúrgica do útero e ovários do cão fêmea até 10 kg . Chipagem dos animais após a castração (microchip incluso no valor do procedimento). Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos.	524,55	5.245,50
7	4	Procedimentos	Ovariosalpingohisterectomia – Remoção cirúrgica do útero e ovários do cão fêmea de 10 a 20 kg . Chipagem dos animais após a castração (microchip incluso no valor do procedimento). Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se	614,55	2.458,20



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

003

			ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos.		
8	3	Procedimentos	Ovariosalpingohisterectomia – Remoção cirúrgica do útero e ovários do cão fêmea de 20 a 30 kg . Chipagem dos animais após a castração (microchip incluso no valor do procedimento). Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos.	712,05	2.136,15
Valor Total					19.822,31

LOTE 02

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
9	500	Doses	Vacina inativada contra a raiva. Imunização ativa de cães e gatos saudáveis. Administração por injeção intramuscular ou subcutânea. Sugestão de Marca: Norbivac ou qualidade superior.	23,72	11.860,00
10	550	Un.	Agulhas hipodérmicas descartáveis 22G (0.7mm)	0,20	110,00
11	500	Un.	Seringas Descartáveis de 3 ml.	0,48	240,00
Valor Total					12.210,00

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 32.032,31** (trinta e dois mil e trinta e dois reais e trinta e um centavos).

1.3. Deverá ser considerado o valor mínimo de desconto de acordo com cada GRUPO/LOTE acima indicado, não sendo possível registro de valores superiores a estes.

1.4. Deverá ser aplicado sobre o valor dos itens constantes no ANEXO I, o valor final de forma LINEAR a todos os itens de cada GRUPO/LOTE, ou seja, a proposta vencedora em todos os itens os valores deverão ser inferiores as demais propostas classificadas.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Informamos que são procedimentos necessários para o controle populacional de cães e gatos, domiciliados, semi-domiciliados e abandonados no município de Marmeleiro através de Campanha Municipal de Castração e Vacinação Antirrábica. E, a fim de utilizar a verba das emendas impositivas destinadas ao controle populacional (castrações) e da vacinação contra a raiva de cães e gatos. Conforme projeto de Lei nº 033/2020 e das emendas impositivas nº 18 e 21 da Câmara Municipal de Vereadores.

2.2. O controle populacional de cães e gatos se faz necessário para melhora na qualidade de vida dos animais, impedindo inconvenientes aglomerações de machos quando as fêmeas estão no cio. Além de diminuir o abandono de animais, uma vez que a esterilização impede nascimento de novos animais.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

004
X

2.3. A vacinação de cães e gatos contra raiva é essencial, tendo em vista que a raiva é uma zoonose, isto é, pode ser transmitida a outros animais e humanos. Justificamos a quantidade de agulhas 10% maior que a quantidade de doses e seringas pela fragilidade do instrumento que pode entortar durante a aplicação da vacina.

2.4. Esses procedimentos de contracepção e vacinação antirrábica em programas de educação em saúde e guarda responsável fazem parte de uma política pública, de bem-estar dos animais e das pessoas. Tendo em vista que, a saúde animal é um dos pilares da saúde única e reflete diretamente na saúde ambiental, saúde pública e qualidade de vida das pessoas e animais. Além do controle populacional, a campanha oferecerá mapeamento e gerenciamento de dados sobre a população canina e felina do município.

2.5. A implantação de microchips é necessária para a procedência do projeto de castração de cães e gatos. O microchip é um sistema eletrônico de identificação para rastreamento dos animais. A Resolução nº 01 de 04 de janeiro de 2019 do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) estabelece para aprovação do projeto de controle populacional a identificação permanente dos animais que passarão pelo procedimento de esterilização.

2.6. O quantitativo do objeto está fundamentado na necessidade de proporcionar o controle populacional dos animais – cães/gatos – errantes do Município de Marmeleiro-PR, através da esterilização e da posse responsável. E, na profilaxia contra a raiva.

2.7. Como apoio ao projeto apresenta-se a Lei Federal nº 13.426 de 30 de março de 2017 (Anexo II) e a Lei Estadual 17.422 de 18 de dezembro de 2012 (Anexo III) que discorrem sobre controle populacional de cães e gatos.

2.8. Justifica-se o TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE considerando que a resolução do CRMV pede para que seja somente uma empresa a realizar as castrações e essa mesma empresa possa intervir se vier a ocorrer alguns casos de emergência, também para contemplar o plano de trabalho que os animais serão capturados duas vezes no mês no departamento de meio ambiente, devido a isso se faz necessário ser uma empresa só a realizar os procedimentos, pois não há como encaminhar os animais por quilo separados para cada clínica, e sim serão encaminhados todos num mesmo transporte.

3 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

3.1. Os itens descritos no lote 01 deverão ser realizados nas dependências da empresa vencedora do certame que deverá seguir a Resolução do CRMV nº 1015/2012 para correta realização dos procedimentos, a qual deve localizar-se numa distância de no máximo 20 km da cidade de Marmeleiro-PR.

3.1.1. Justifica-se a distância de 20 Km da cidade de Marmeleiro – PR, devido ao fato da logística da clínica em vir buscar os animais e no bem estar dos animais para não haver o stress no transporte, que quanto menor a distância menos tempo os animais passam no veículo e assim ocorre menos stress ao animal.

3.2. Deverá ser realizado um calendário organizacional a fim de realizar entre 30 e 35 castrações mensais, tendo em vista a agenda do estabelecimento e a necessidade do requerente.

3.3. A captura dos animais será feita no mínimo uma vez por mês, através de ordem de serviço ou documento equivalente emitida pelo(a) Diretor(a) ou pessoa designada por ele(a).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

005

3.3.1. O horário a ser capturado o animal deverá ser o mesmo do funcionamento da Prefeitura Municipal, ou seja, das 07 horas e 30 minutos as 11 horas e 30 minutos e das 13 horas as 17 horas, de segunda a sexta-feira.

3.3.2. Concomitante a isso, será avisado através de ordem de serviço ou documento equivalente a clínica ou hospital veterinário do recebimento de animais para o serviço de castração.

3.4. As solicitações dos serviços do lote 01, devem ser realizadas no prazo máximo de cinco (05) dias, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Serviços.

3.4.1. Os produtos descritos no lote 02 deverão ser entregues no **prazo máximo de 24 horas em recipiente térmico**, devendo chegar ao local indicado na autorização de compra, resfriados sem alteração da qualidade do mesmo.

3.4.2. O início das prestação de serviços se dará após a aprovação do projeto de castração pelo CRMV Paraná.

3.5. O bem ou serviço, objeto desta licitação, deverão ser entregues ou executados de acordo com as solicitações, pelo período de doze (12) meses (vigência).

3.6. O bem será recebido provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.7. O bem ou serviço poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de um (01) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da Contratada:

4.1.1. Garantir o acompanhamento veterinário dos animais castrados até a cicatrização da ferida cirúrgica e sua completa recuperação.

4.1.2. Ter capacidade de realizar 30 (trinta) cirurgias de esterilização mensais, incluindo, pré-operatório (exame físico, hemograma completo, jejum, tricotomia e internação) e pós-operatório (cuidados até a retirada dos pontos e completa recuperação do animal), em dias úteis em horário comercial. A retirada dos pontos é de inteira responsabilidade da contratada.

4.1.3. As quantidades de cirurgia acima mencionadas poderão sofrer alterações, conforme a demanda existente, conforme a solicitação (autorização) do Departamento de Saúde.

4.1.4. O transporte dos animais a serem castrados será de responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório.

4.1.5. Permitir o acesso às suas instalações de qualquer técnico formalmente indicado pelo Departamento de Saúde, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Agricultura e Abastecimento, para que realize supervisão técnica, controle e fiscalização da execução dos serviços.

4.1.6. Permitir a fiscalização por Médico (a) Veterinário (a) do Departamento de Agricultura e Abastecimento, quanto à técnica cirúrgica empregada e quanto ao protocolo anestésico utilizado, de modo



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

006
/

a manter uniformidade nos procedimentos (de acordo com normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária).

4.1.7. Disponibilizar os prontuários, devidamente assinado e carimbado pelo Médico Veterinário responsável pelos procedimentos, para o Departamento de Saúde, relatando as informações dos animais esterilizados, referente a dados clínicos, cirúrgicos e laboratoriais, assim como a descrição de materiais e medicamentos utilizados em todo o procedimento cirúrgico de esterilização dos animais, desde procedimentos pré-operatórios até o pós-operatório com a retirada dos pontos.

4.1.8. Fornecer receituário, no momento da alta do animal, com orientações e prescrições médicas necessárias para o período pós-operatório, que será entregue para o responsável do animal.

4.1.9. Responsabilizar-se por complicações pré-operatório, transoperatório ou pós-operatório (imediate, mediato e tardio).

4.1.10. Possuir profissionais habilitados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária para que realizem os procedimentos veterinários.

4.1.11. É vedado cobrar, exigir qualquer ajuda, auxílio, colaboração e induzir o responsável do animal a comprar produtos ou medicamentos veterinários, bem como condicionar o atendimento à compra dos mesmos.

4.1.12. Caberá a clínica veterinária ou hospital veterinário contratado as orientações dos cuidados pré-cirúrgicos, dos riscos anestésicos e inerentes aos procedimentos trans-cirúrgicos e dos cuidados pós-cirúrgicos até o completo restabelecimento do animal.

4.1.13. A clínica veterinária ou hospital veterinário contratado deverá atender os casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico de esterilização.

4.1.14. Caberá à clínica veterinária ou hospital veterinário orientar e entregar por escrito ao responsável pelo animal as recomendações pós-operatórias, a saber:

- a) Acomodação e alojamento do animal no período de recuperação e restabelecimento cirúrgico;
- b) Orientação de cuidados de enfermagem e curativos para prevenir a deiscência de pontos ou contaminação da ferida cirúrgica;
- c) Prescrição de antibióticos, analgésicos e de medicamentos complementares, quando for o caso;
- d) É de responsabilidade do proprietário do animal a compra dos medicamentos prescritos pelo Médico Veterinário responsável pelo procedimento cirúrgico, após a alta do mesmo.

4.1.15. Retorno para a realização da retirada de pontos e/ou suturas em conformidade com a avaliação do Médico Veterinário responsável pelo procedimento.

a) Todos os materiais e medicamentos utilizados são de responsabilidade da contratada e deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados;

b) Vedado o direito de escolher entre espécie, raça, porte, peso, sexo do animal que será realizado o procedimento de esterilização;

c) A clínica Veterinária ou hospital veterinário contratado passa a ser responsável pela efetiva realização do procedimento pré-operatório até o pleno restabelecimento do paciente;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

007
x

d) Nos casos em que o animal não for considerado apto à realização do procedimento cirúrgico por causas mórbidas, a contratada deverá informar o Departamento de Saúde, que disponibilizará a vaga a outro animal;

e) O armazenamento e destino final dos resíduos biológicos deverão ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador;

f) A empresa contratada deverá prestar os serviços de castração mediante autorização expedida pelo Médico Veterinário, responsável técnico pelo Programa de controle populacional de cães e gatos, da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

g) A empresa Contratada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos procedimentos.

4.2. DO TRANSPORTE – Para a remoção/transporte a contratada deverá utilizar veículo compatível com o transporte animal, conforme padrão do Conselho Regional de Medicina Veterinária.

4.2.1. O veículo deve seguir as normas do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), resolução CFMV n.º 1015/2012.

4.2.2. Além disso: O veículo deve estar em condições de uso e higienização, sem riscos de fuga de animais no trajeto até o local para realização da operação cirúrgica. A remoção/transporte do animal deve ser com o número adequado de animais, de acordo com a capacidade do veículo, procurando manter uma situação humanitária em relação aos animais. A remoção/transporte ficará sob responsabilidade e custeio da contratada, que arcará com todas as despesas de combustível, encargos e manutenção do veículo que forem necessárias. A documentação do veículo deve estar regularizada junto ao DETRAN (Departamento de Trânsito) do Estado. O veículo deve ter adequada ventilação e protegido de intempéries, fumaça e poeira. O piso deve ser antiderrapante para ajudar os animais a manter o equilíbrio. As gaiolas devem estar presas ao veículo, possibilitando o transporte seguro e a prevenção de acidentes com os animais. As mesas deverão ter espaço e o tamanho compatível com o porte dos mesmos e protegida de interações agressivas com outros animais. O veículo deve estar higienizado antes de cada transporte. A contratada deverá apresentar a Carteira Nacional de Habilitação do Condutor compatível com o tamanho e espécie do veículo anteriormente a execução do serviço de remoção/transporte.

4.3. DA SOLTURA – A soltura do animal (cão ou gato) de qualquer raça ou SRD (sem raça definida – vira lata) deverá ser feita no mesmo local de captura, após o procedimento cirúrgico.

4.4. DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO: A realização do procedimento cirúrgico deverá ser realizada em Clínica ou Hospital veterinário, credenciada junto ao CRMV PR, que contenha o centro cirúrgico.

a) A clínica ou hospital veterinário deve ter a capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) animais, entre cães e gatos, por mês, para a realização do procedimento cirúrgico;

b) A clínica ou hospital veterinário deve dispor de centro cirúrgico, com a disponibilização de profissionais e equipamentos necessários para a prestação do serviço;

c) A contratada deverá realizar as cirurgias de ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia (castração), mediante protocolo anestésico atualizado, envolvendo medicação pré-anestésica (MPA) com analgésicos e tranquilizantes/sedativos, indução com anestésico geral intravenoso e manutenção anestésica com agente inalatório halogenado ou através de anestesia total intravenosa por infusão contínua com medicamentos anestésicos seguros para a vida animal, e chipagem dos animais para identificação;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

008
✓

d) Na chegada do animal ao hospital ou clínica veterinária, o responsável técnico ou pessoa designada por ele, receberá o animal e a autorização de cirurgia pelo responsável legal (tutor) ou nos casos de animais errantes pelo coordenador do projeto; o identificará de acordo com a espécie, sexo, pelagem, peso e outras características relevantes que identifiquem o animal, através de ficha de identificação do animal (modelo em Anexo I-D);

e) A partir da chegada do animal, a clínica ou hospital veterinário contratado é responsável pelo animal, sendo que a mesma deverá arcar e disponibilizar todos os medicamentos e equipamentos cirúrgicos necessários para a realização do serviço da castração, bem como o que for necessário para o bem estar do animal, tais como água, comida e abrigo em bom estado;

f) O armazenamento e a destinação final dos resíduos biológicos ou resíduos de serviços de saúde deverão ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou órgão fiscalizador;

g) A perfeita realização dos procedimentos pré, trans e pós-operatórios devem ter prioridade do Programa, nunca colocando em risco a vida e o bem estar do animal (art. 4º §1º - Resolução 962/2010 do CFMV);

h) Os materiais e equipamentos necessários durante o procedimento cirúrgico são de responsabilidade da clínica ou hospital veterinário, sendo que deverão ser de qualidade e com rígida assepsia;

i) A Clínica ou hospital veterinário deve realizar o prontuário médico dos animais, bem como fornecer, quando solicitado, ao Município (animais errantes) ou para o responsável legal (tutor), conforme inciso IX e XI do art. 13 da Resolução CFMV n.º 722/2002, que aprova o Código de Ética do Médico Veterinário.

4.5. Materiais necessários: Instalações para acondicionamento dos animais capturados; Equipamentos de proteção individual necessários para o manejo com os animais; Gaiolas para o transporte dos animais; Os materiais cirúrgicos e medicamentos necessários para os procedimentos de contracepção são de responsabilidade do Hospital ou clínica Veterinário. Além disso, a clínica ou hospital veterinário devem ter em seu estabelecimento todas as condições previstas no art. 3º (para hospitais veterinários) e art. 5º (para clínicas veterinárias) da resolução 1015 de 2012 do CFMV.

4.6. Dos procedimentos pré-operatórios: Após a identificação do animal por meio da ficha de identificação animal, terá o andamento do procedimento através do pré-operatório. Os procedimentos do pré-operatório são:

- a) Jejum sólido e líquido de no mínimo 12 horas;
- b) Colheita de sangue para hemograma pré-operatório;
- c) Exame físico e análise do hemograma;
- d) Pesagem e administração da medicação pré-anestésica MPA;
- e) Tricotomias no abdômen (fêmeas) e região pré-escrotal (machos);
- f) Fluidoterapia e indução anestésica;
- g) Posicionamento em decúbito dorsal e realizado a antissepsia.

4.7. DOS PROCEDIMENTOS TRANS-OPERATÓRIOS: Os materiais utilizados (campos, instrumentais, gazes e compressas) devem ser esterilizados e os fios utilizados são comerciais próprios para cirurgia e de qualidade reconhecida. Os procedimentos do trans-operatório são:

- a) Técnica de ovariosalpingohisterectomia através da celiotomia mediana ou Técnica de orquiectomia pré-escrotal;
- b) Animais mantidos com infusão de NaCl (Cloreto de Sódio) 0,9% e anestesia intravenosa ou inalatória;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

009

c) Chipagem dos animais.

4.8. DOS PROCEDIMENTOS PÓS-OPERATÓRIOS: No pós-operatórios os animais deverão ser monitorados até o restabelecimento da consciência e recuperação da temperatura. Os animais recebem primeira dose de AINES (anti-inflamatórios não esteroides) na sequência entregar os animais no local da coleta juntamente com receita. As suturas cutâneas são removidas no mínimo 7 dias após o procedimento. O procedimento cirúrgico deve ser feito por Médico Veterinário que seja devidamente credenciado e licenciado no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV. Durante o internamento do animal é obrigatória a presença de Médico Veterinário, conforme resolução CFMV n.º 1015/2012. A clínica ou hospital veterinário deve dispor de centro cirúrgico com a disponibilização de profissionais e equipamentos necessários para a prestação de serviços, bem como realiza-los num raio de no máximo 20 km de distância da cidade de Marmeleiro-PR.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade do objeto:

5.1.1. Tratar as questões inerentes ao objeto com o fiscal do registro de preços, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do registro de preços, a não ser por iniciativa deste último.

5.1.2. Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º. 8.666/1993.

5.1.3. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

5.1.4. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro de preços, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados.

5.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Executar/entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

5.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

5.4. É de obrigação da clínica contratada as intervenções em possíveis complicações em decorrência durante ou após o procedimento cirúrgico, tais como ruptura de pontos, parada cardiorrespiratória, hemorragias, manchas no local, alterações na temperatura corporal, vômitos e síndrome de ovário remanescente.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

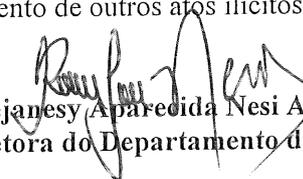
010
A

6 – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento do projeto será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Sra. Marilete Chiarelotto e do Médico Veterinário Jeferson Scharone Moura ou servidor indicado pelos mesmos.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior; e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

6.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.


Rejanesy Aparecida Nesi Artifon
Diretora do Departamento de Saúde



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

011
X

ANEXO I-A

PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DE ZONÓSES

1. OBJETIVO GERAL:

O objetivo geral do programa é proporcionar o controle populacional e vacinação contra a raiva de cães e gatos de famílias de baixa renda, de acumuladores de animais e errantes no município de Marmeleiro.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Encaminhar os animais para castração, a ser realizado por hospital ou clínica veterinária legalmente licenciada, reconhecido e documentado dentro da legislação sanitária e do bem estar animal;
- Devolver os animais após os trabalhos de castração ao seu local de origem;
- Realizar campanhas educacionais sanitárias e do Bem estar animal e guarda responsável, formando cidadãos conscientes de suas responsabilidades e deveres com os animais e o meio ambiente;
- Incentivar a adoção dos animais;
- Realização de feiras de adoção responsável de cães e gatos errantes;
- Vacinar o maior número de cães e gatos possíveis no município contra a raiva.

3. EQUIPE DE TRABALHO:

- Coordenador(a): Marilete Chiarelto – Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- Responsável Técnico(a): Jeferson Scharone Moura – Médico Veterinário, CRMV 14115;
- Auxiliar da elaboração do projeto: Talia Cristina Francescon Dahmer – Médica Veterinária, CRMV 17199.

4. APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

O presente programa é uma ação prática para controle populacional de animais errantes, bem como a prevenção de zoonoses em benefício da saúde pública da cidade de Marmeleiro. O projeto se justifica pelo risco evidenciado de zoonoses transmitidas por esses animais abrigados e de rua, pela contribuição com o controle dos riscos de acidentes, riscos sanitários e ambientais a população de Marmeleiro. Além disso, o programa tem por finalidade incentivar a adoção de animais errantes, e principalmente usar esta oportunidade para educar, informar e formar cidadãos conscientes de suas responsabilidades e deveres para com os animais e o meio ambiente, reduzindo assim os maus tratos e consolidando na população a incorporação de valores relacionados à guarda responsável de animais, através de campanha de conscientização.

5. METODOLOGIA:

Todo o trabalho será realizado dentro das condições sanitárias e dentro das recomendações técnicas que garantem o conforto e o bem-estar animal.

5.1. DO CONTROLE POPULACIONAL

Cada 15 (quinze) dias os animais serão capturados e transportados dentro de gaiolas e veículo apropriado para esse transporte para o hospital ou clínica veterinária. Na chegada ao hospital ou clínica veterinária, o responsável técnico ou pessoa designada identificará o animal.

Após a identificação do animal, será o mesmo encaminhado para os procedimentos operatórios (pré e trans). Os animais serão castrados e devolvidos ao local de coleta após o pós-operatório.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

012
X

5.2. DA ADOÇÃO RESPONSÁVEL

As feiras de adoção responsável ocorrerão bimestralmente, preferencialmente nos sábados pela manhã, em local a ser definido em cada feira. Os animais nas feiras serão preferencialmente castrados. Só poderão adotar animais pessoas capazes – Maiores de 18 anos. Feiras estas que acontecerão após término da pandemia do COVID-19.

6. PÚBLICO ALVO:

DO CONTROLE POPULACIONAL – O programa abrangerá Entidades devidamente regulamentadas junto aos órgãos competentes ou acumuladores que possuem animais (cães e gatos) abrigados e protegidos em número superior a dez animais que comprovem renda não superior a dois salários mínimos.

Famílias de baixa renda do Município, enquadradas no Cadastro Único do Município que recebem o programa Bolsa Família.

DA ADOÇÃO RESPONSÁVEL – Poderão adotar os animais das feiras qualquer pessoa capaz – maiores de 18 anos – com os documentos pessoais e comprovante de endereço, além de assinar o termo de responsabilidade de adoção. Os animais que estarão disponíveis para adoção são animais errantes e os de entidades de proteção animal.

DA ANÁLISE - A documentação apresentada será analisada pela Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, do qual analisará se as entidades, acumuladores e as famílias se enquadram no programa, tendo assim o direito de participar e encaminhar os animais para castração.

7. REALIZAÇÃO:

O projeto será executado pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos juntamente com o Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento.

DO CONTROLE POPULACIONAL – O controle populacional se fará através da captura, remoção e castração. Para execução do serviço será realizado procedimento licitatório. Todas as etapas serão acompanhadas pelo responsável técnico do projeto (médico veterinário), coordenador do projeto e os técnicos do Departamento Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e do Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento.

ADOÇÃO RESPONSÁVEL – A adoção responsável será feita através das feiras, que serão realizadas pelos Departamentos responsáveis em parceria com entidades públicas e privadas.

8. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS DO CONTROLE POPULACIONAL:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Orquiectomia – castração de cão ou gato – sexo masculino;

Ovariosalpingohisterectomia – castração de cão ou gato – sexo feminino.

9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Para efeitos do projeto e de procedimentos em virtude desses, entende-se por:

Animal – cão ou gato de qualquer raça ou SRD (sem raça definida – vira lata) encontrado em vias públicas sem qualquer sinal de cuidados básicos (alimentação, higiene e saúde animal); encontrado em abrigos de entidades protetora dos animais; ou animais dos municípios de baixa renda do Município, enquadradas no Cadastro Único do Município (CADÚnico).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

013
X

Captura – Ato de prender, arrestar, tomar, aprisionar, deter qualquer animal (cão ou gato) de qualquer raça ou SRD (sem raça definida – vira lata) em parceria com ONG ou acumuladores.

Soltura – Ato de soltar no mesmo local de captura animal (cão ou gato) de qualquer raça ou SRD (sem raça definida – vira lata) em parceria com ONG ou acumuladores.

Remoção – Ato de transporte dos animais capturados ou para soltura (cão ou gato) de qualquer raça ou SRD (sem raça definida – vira lata).

Orquiectomia – Remoção cirúrgica de ambos os testículos do animal (cão ou gato) macho.

Ovariosalpingohisterectomia – Remoção cirúrgica do útero e ovários do animal (cão ou gato) fêmea.

10. DA CAPTURA, REMOÇÃO E DA SOLTURA:

A captura dos animais será feita duas vezes por mês, através de ordem de serviço ou documento equivalente emitida pelo coordenador ou pessoa designada por ele. No mínimo 32 e no máximo 35 animais mensalmente. O horário a ser capturado o animal deverá ser o mesmo do funcionamento da Prefeitura Municipal e da clínica ou hospital veterinário a ser contratada, de segunda a sexta-feira. Concomitante a isso, será avisado através de ordem de serviço ou documento equivalente a clínica ou hospital veterinário do recebimento de animais para o serviço de castração.

Do Transporte – Para a remoção/transporte a contratada deverá utilizar veículo compatível com o transporte animal, conforme padrão do Conselho Regional de Medicina Veterinária. O veículo deve seguir as normas do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), resolução CFMV n.º 1015/2012. Além disso:

O veículo deve estar em condições de uso e higienização, sem riscos de fuga de animais no trajeto até o local para realização da operação cirúrgica;

A remoção/transporte do animal deve ser com o número adequado de animais, de acordo com a capacidade do veículo, procurando manter uma situação humanitária em relação aos animais;

A remoção/transporte ficará sob responsabilidade e custeio da contratada, que arcará com todas as despesas de combustível, encargos e manutenção do veículo que forem necessárias;

A documentação do veículo deve estar regularizada junto ao DETRAN (Departamento de Trânsito) do Estado;

O veículo deve ter adequada ventilação e protegido de intempéries, fumaça e poeira;

O piso deve ser antiderrapante para ajudar os animais a manter o equilíbrio;

As gaiolas devem estar presas ao veículo, possibilitando o transporte seguro e a prevenção de acidentes com os animais.

As mesas deverão ter espaço e o tamanho compatível com o porte dos mesmos e protegida de interações agressivas com outros animais;

O veículo deve estar higienizado antes de cada transporte;

A contratada deverá apresentar a Carteira Nacional de Habilitação do Condutor compatível com o tamanho e espécie do veículo anteriormente a execução do serviço de remoção/transporte.

Da Soltura – A soltura do animal (cão ou gato) de qualquer raça ou SRD (sem raça definida – vira lata) deverá ser feita no mesmo local de captura, após o procedimento cirúrgico.

11. DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO:

A realização do procedimento cirúrgico deverá ser realizada em Clínica ou Hospital veterinário, credenciada junto ao CRMV PR, que contenha o centro cirúrgico. A clínica ou hospital veterinário deve ter a capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) animais, entre cães e gatos, por mês, para a realização do procedimento cirúrgico. A clínica ou hospital veterinário deve dispor de centro cirúrgico, com a



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

014

disponibilização de profissionais e equipamentos necessários para a prestação do serviço. A contratada deverá realizar as cirurgias de ovariosalpingohisterectomia ou orquiectomia (castração), mediante protocolo anestésico atualizado, envolvendo pré-medicação com analgésicos e tranquilizantes/sedativos, indução com anestésico geral intravenoso e manutenção anestésica com agente inalatório halogenado ou através de anestesia total intravenosa por infusão contínua. Na chegada do animal ao hospital ou clínica veterinária, o responsável técnico ou pessoa designada por ele, receberá o animal e a autorização de cirurgia pelo responsável legal (tutor) ou nos casos de animais errantes pelo coordenador do projeto; o identificará de acordo com a espécie, sexo, pelagem, peso e outras características relevantes que identifiquem o animal, através de ficha de identificação do animal (modelo em anexo). A partir da chegada do animal, a clínica ou hospital veterinário contratado é responsável pelo animal, sendo que a mesma deverá arcar e disponibilizar todos os medicamentos e equipamentos cirúrgicos necessários para a realização do serviço da castração, bem como o que for necessário para o bem estar do animal, tais como água, comida e abrigo em bom estado. O armazenamento e a destinação final dos resíduos biológicos ou resíduos de serviços de saúde deverão ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou órgão fiscalizador. A perfeita realização dos procedimentos pré, trans e pós-operatórios devem ter prioridade do Programa, nunca colocando em risco a vida e o bem estar do animal (art. 4º §1º - Resolução 962/2010 do CFMV). Os materiais e equipamentos necessários durante o procedimento cirúrgico são de responsabilidade da clínica ou hospital veterinário, sendo que deverão ser de qualidade e com rígida assepsia. A Clínica ou hospital veterinário deve realizar o prontuário médico dos animais, bem como fornecer, quando solicitado, ao Município (animais errantes) ou para o responsável legal (tutor), conforme inciso IX e XI do art. 13 da Resolução CFMV n.º 722/2002, que aprova o Código de Ética do Médico Veterinário.

Materiais necessários: Instalações para acondicionamento dos animais capturados; Equipamentos de proteção individual necessários para o manejo com os animais; Gaiolas para o transporte dos animais; Os materiais cirúrgicos e medicamentos necessários para os procedimentos de contracepção são de responsabilidade do Hospital ou clínica Veterinário. Além disso, a clínica ou hospital veterinário devem ter em seu estabelecimento todas as condições previstas no art. 3º (para hospitais veterinários) e art. 5º (para clínicas veterinárias) da resolução 1015 de 2012 do CFMV.

Dos procedimentos pré-operatórios: Após a identificação do animal por meio da ficha de identificação animal, terá o andamento do procedimento através do pré-operatório. Os procedimentos do pré-operatório são:

- * Jejum sólido e líquido de no mínimo 12 horas;
- * Colheita de sangue para hemograma pré-operatório;
- * Exame físico e análise do hemograma;
- * Pesagem e administração da medição pré-anestésica MPA;
- * Tricotomias no abdômen (fêmeas) e região pré-escrotal (machos);
- * Fluidoterapia e indução anestésica;
- * Posicionamento em decúbito dorsal e realizado a antissepsia.
- * Aplicação de microchip no animal para identificação (objeto fornecido pela contratante).

Dos procedimentos trans-operatórios: Os materiais utilizados (campos, instrumentais, gazes e compressas) devem ser esterilizados e os fios utilizados são comerciais próprios para cirurgia e de qualidade reconhecida. Os procedimentos do trans operatório são:

A Técnica de ovariosalpingohisterectomia – OSH – através da celiotomia mediana ou Técnica de orquiectomia – ORQ – pré escrotal;

Os Animais mantidos com infusão de NaCL (Cloreto de Sódio) 0,9% e anestesia intravenosa.

Dos procedimentos pós-operatórios: No pós-operatório os animais deverão ser monitorados até o restabelecimento da consciência e recuperação da temperatura. Os animais recebem primeira dose de AINES (antiinflamatórios não esteróides) na sequencia entregue no local da coleta juntamente com medicação pós-cirúrgica, roupa ou colar elisabetano e recomendações pós-operatórias. As suturas cutâneas são removidas no mínimo 7 dias após o procedimento e neste momento será devolvido colar



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

015

elisabetano ou roupa cirúrgica quando em boas condições. Os animais recebem alta, voltam ao local de captura de acordo com a recuperação do procedimento. O procedimento cirúrgico deve ser feito por médico veterinário, desde que seja devidamente credenciado e licenciado no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV. Durante o internamento do animal é obrigatória a presença de médico veterinário, conforme resolução CFMV n.º 1015/2012. A clínica ou hospital veterinário deve dispor de centro cirúrgico com a disponibilização de profissionais e equipamentos necessários para a prestação de serviços, bem como realizar o serviço dentro do município de Marmeleiro PR.

12. DA EDUCAÇÃO SANITÁRIA, BEM ESTAR ANIMAL E DE GUARDA RESPONSÁVEL:

Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio ambiente a divulgação e a orientação a população referente aos trabalhos executados para o controle populacional de cães e gatos, bem como ao bem estar animal e a guarda/adoção responsável.

13. DA VACINAÇÃO ANTIRRABICA

Os animais que serão capturados para a devida castração e que não são vacinados contra a raiva receberão a vacina no momento da triagem pelo responsável técnico do projeto ou por outro médico veterinário devidamente credenciado no conselho regional de medicina veterinária.

Como sobrarão insumos, serão organizados mutirões de vacina antirrábica nos bairros mais precários do município a serem designados pelas Agentes Comunitárias de Saúde com seus devidos levantamentos sobre a população de cães e gatos no município.

Os bairros serão separados mensalmente, a fim de conseguir atender um bairro por mês. Os mutirões de vacinação acontecerão preferencialmente nos sábados no período da manhã, e a população será avisada por um calendário organizacional quanto à logística da vacinação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

016

ANEXO I-B

TERMO DE ADOÇÃO E GUARDA RESPONSÁVEL

Eu..... Portador(a) do
RG:..... Residente à Rua.....
Bairro..... CEP:
(Cidade/Estado):..... Fone ()
E-mail:..... Estou ciente em
adotar e assumindo total responsabilidade pelo seguinte animal:

ESPÉCIE	RAÇA	COR	SEXO	IDADE

Me comprometo a:

1. Garantir o bem-estar deste animal, respeitando suas características e zelando pelas suas necessidades psicológicas e físicas;
2. Garantir sua saúde física fornecendo abrigo, alimento adequado, higiene, vacinas e levando-o regularmente ao veterinário;
3. Garantir sua saúde psicológica respeitando suas características e fornecendo atenção, carinho, e a possibilidade de interagir com outras pessoas ou animais;
4. Garantir sua segurança, mantendo-o sempre dentro de casa e fazendo passeios com coleira e guia (no caso de cães);
5. Mantê-lo em ambiente limpo, arejado e espaçoso, com possibilidade de abrigo do sol ou chuva;
6. Não mantê-lo preso em espaços pequenos ou em correntes;
7. Garantir sua esterilização, processo sem contra-indicações que garante a redução de animais abandonados nas ruas;
8. NUNCA e em nenhuma circunstância abandoná-lo na rua ou entregá-lo a um desconhecido; em caso de não adaptação o animal obrigatoriamente terá que ser encaminhado a um integrante da associação;
9. Devolvê-lo ao protetor responsável pela adoção se houver desistência;
10. Comunicar qualquer outro destino que envolva o animal, tais como desaparecimento ou morte;
11. Permitir a visita do protetor responsável pela adoção ou antigo dono até a completa adaptação do animal (6 meses);

Estou ciente de que:

- Um cão ou gato pode viver até 15 anos ou mais, e durante todo este tempo serei responsável pelo seu bem-estar, principalmente durante sua velhice;
- O não cumprimento dos itens acima poderá ser interpretado como maus-tratos, o que acarretará a retirada do animal pelo doador responsável a qualquer tempo;
- Maus-tratos é crime e estarei sujeito às penas previstas pela Lei Federal de Proteção aos Animais nº 9605 art. 32 de 13/fevereiro/1998, no caso de infração.

(Cidade/Estado)

Adotado por:(assinatura)
Doador por:(nome e assinatura)
Testemunha 1:(nome e assinatura)
Testemunha 2:(nome e assinatura)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

017

ANEXO I-C

TERMO DE CADASTRO E TRIAGEM

Prioridade:

Nº do cadastro:

Data do cadastro:

Proprietário(a): Data de nascimento: .../.../.....

Telefone/Celular: (....) CPF:

Endereço: Marmeleiro/PR

Preencher o número de animais independente de quantos se pretende castrar.

Número total de cães: (....) macho (....) fêmea

Número total de gatos: (....) macho (....) fêmea

Tem acesso a rua: (....) Sim (....) Não

Qual o objetivo com a realização da castração?

DADOS DO ANIMAL QUE SERÁ CASTRADO

NOME:

ESPÉCIE: RAÇA: PORTE:

IDADE: COR/PELAGEM:

AVALIAÇÃO SOCIAL ECONÔMICA (realizar no dia da visita domiciliar)

1) Faixa etária do responsável pelo animal:

() 18 a 29 anos () 30 a 39 anos () 40 a 49 anos () 50 a 59 anos () mais de 60 anos.

2) Grau de escolaridade do proprietário:

() Fundamental () Médio () Superior () Outro:

3) Quantas pessoas moram na casa? () Maiores de 12 anos () Até 12 anos

4) Renda familiar aproximada? R\$ Benefício do Governo? () Sim () Não

5) Imóvel: () Próprio () Alugado () Cedido

6) Ambiente que vive os animais: () Dentro de casa () Canil () Preso em coleira () Quintal () Outro

7) Escore de condição corporal no dia a dia da visita: () Adequado () Obeso () Magro () Muito magro

8) Animal apresentou alguma doença recente? () Sim () Não

9) Carteira de vacinação do animal assinada por médico veterinário? () Sim () Não

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: () Comprovante de renda familiar () Carteira de vacinação

() Comprovante de residência () Documentos pessoais

DECLARAÇÃO:

Responsável pelo animal cadastrado no projeto, atesto que todas as informações a mim questionadas foram respondidas com total veracidade e que entendo que quaisquer mudanças referentes a estes dados deverão ser remetidas em imediato. Estou ciente de que o procedimento cirúrgico (castração) somente será realizado em meu animal após avaliação clínica e parecer favorável do(a) médico(a) veterinário(a) designado(a) para este fim. Também me encontro esclarecido(a) de que, em caso de necessidade, exames e demais avaliações complementares poderão ser a mim solicitados.

Marmeleiro, _____ de _____ 20____

Assinatura do entrevistador(a)

Assinatura do proprietário(a) do animal



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

018

ANEXO I-D

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO

Proprietário/responsável:

Endereço: N° Marmeleiro/PR.

Telefone: () E-mail:

RG: CPF:

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE:

Nome: Idade (real ou aprox.):

Espécie: Raça: Pelagem:

Microchip: Sexo: () M () F

Motivo da consulta:

Autorizo a realização do(s) procedimento(s) cirúrgico(s)
..... no animal acima identificado a ser realizado pelo(a) Médico Veterinário(a)
..... CRMV-PR nº

() Autorizo o profissional a examinar e/ou tratar proceder aos testes diagnósticos complementares que
julgar necessários com base no exame clínico do animal e testes relacionados.

() Autorizo a aplicação de sedativos e/ou anestésicos necessários para proceder aos testes ou
tratamentos, inclusive cirúrgicos, declarando que fui informado(a) que esses testes e/ou tratamentos
podem apresentar complicações, mesmo quando aplicados com perícia e prudência.

() Caso venha a ocorrer a morte do animal, dou permissão para a realização de necropsia.

Confirmo que após a saída do animal da clínica/hospital, na qualidade de proprietário/responsável,
tomarei todos os cuidados necessários, observando o paciente e imediatamente comunicando ao médico
veterinário quaisquer complicações ou acidentes que venham a ocorrer.

Confirmo que li e compreendi este Termo de Consentimento para a realização de tratamentos, inclusive
cirúrgicos e testes diagnósticos no animal acima identificado, seguindo procedimentos médico-
veterinários estabelecidos.

Declaro que de maneira informada concordo com os procedimentos cirúrgicos a que o paciente será
submetido, e que, me foram claramente explicados pelo médico veterinário, inclusive fui esclarecido
acerca dos possíveis riscos inerentes, durante ou após a realização do(s) procedimento(s) citado(s),
estando o referido profissional isento de quaisquer responsabilidades decorrentes de tais riscos.

Marmeleiro,, de de 20.....

Assinatura do responsável pelo animal



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

019
/

ANEXO I-E

ORIENTAÇÕES PRÉ-OPERATÓRIAS

Para a realização da cirurgia de castração, são OBRIGAÇÕES do tutor:

- Manter o animal em jejum alimentar (ração) por 12 horas, e jejum hídrico de 6 horas antes do horário da cirurgia marcada.
- Na véspera, o animal deve ser banhado utilizando sabão neutro.
- No dia da cirurgia o animal deve estar limpo, livre de pulgas e/ou carrapatos.
- Caso o animal tenha apresentado alguma alteração na véspera da cirurgia, comunicar o veterinário durante o exame clínico do animal.
- Estar ciente de que a cirurgia é feita dentro dos padrões técnicos preconizados pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, no entanto, embora mínimo, deva ser considerado o risco para a vida do animal devido às reações adversas e imprevisíveis referentes aos procedimentos anestésicos e cirúrgicos.

→ Orientações adicionais:

- É OBRIGATÓRIA a entrega à Associação de Proteção Animal – APA ou ao Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, das cópias dos documentos RG, CPF, comprovante de endereço DO TUTOR e da AUTORIZAÇÃO com RG E CPF do autorizado (se precisar), com antecedência da data da cirurgia agendada conforme orientação no e-mail recebido.
- Se o animal possuir caixa de transporte, focinheira, roupa cirúrgica ou colar elisabetano, apresentar no local da captura para facilidade do manejo e procedimentos.

→ Não serão fatores determinantes para a realização da cirurgia de castração, porém é RECOMENDADO que:

- Se o animal possuir um hemograma (exame de sangue) recente, trazer uma cópia no dia da cirurgia, sendo o custo de INTEIRA e TOTAL responsabilidade do tutor.
- O animal esteja vermifugado (a orientação é que ocorra a cada 6 meses).
- O animal esteja com as vacinas em dia – sendo as específicas v8 ou v10 para cães, as v3 ou v4 para gatos e a vacinação antirrábica para ambas as espécies – com um intervalo mínimo de 30 dias entre as datas de aplicação da última vacina e da cirurgia de castração. Caso o animal possua carteira de vacinação, trazer uma cópia da mesma.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

020

ANEXO I-F

ORIENTAÇÕES PÓS-OPERATÓRIAS

Após a realização da cirurgia de castração, são OBRIGAÇÕES do tutor:

- Manter o animal de roupa pós-cirúrgica ou colar elisabetano até a retirada dos pontos (não retirar os pontos em hipótese alguma).

- Manter o animal em local aquecido e confortável. Evitando locais com areia e umidade.

- Seguir as recomendações de medicações conforme receita do médico veterinário e comparecer a todos os retornos orientados pela equipe médica veterinária. Em geral os pontos são retirados entre 7 a 10 dias após a operação, quando não são absorvidos.

- Não forçar alimento e água ao animal, é normal se o mesmo ficar sem apetite por algumas horas.

- Evitar deixar o animal correr/pular/subir em móveis até a retirada dos pontos.

CASTRACAO CIRURGICA DE CAES E GATOS

(146)	Item	Descricao	Clivet	Zoopet	Menin	Carniel	TOTAL	MEDIA	
	1	Orquimetria - gato macho ate 10 Kg	217,2	440	430	160	1247,2	311,8	4
	2	Orquimetria - cao macho ate 10 Kg	237,7	490	510	180	1417,7	354,425	10
	3	Orquimetria - cao macho de 10 a 20 Kg	237,7	550	650	200	1637,7	409,425	5
	4	Orquimetria - cao macho de 20 a 30 Kg	237,7	640	700	250	1827,7	456,925	3
	5	Ovariosalpingohisterectomia gato femea ate 10 kg	283,2	550	580	360	1773,2	443,3	4
	6	Ovariosalpingohisterectomia cao femea ate 10 kg	308,2	620	760	410	2098,2	524,55	10
	7	Ovariosalpingohisterectomia cao femea de 10 a 20 kg	338,2	740	930	450	2458,2	614,55	4
	8	Ovariosalpingohisterectomia cao femea de 20 a 30 kg	368,2	850	1130	500	2848,2	712,05	3
						TOTAL	15308	3827,03	

VACINA ANTIRRABICA

Item	Descricao	Clivet	Zoopet	Menin	Carnil	TOTAL	MEDIA
1	Vacina contra raiva	25	30	30	9,9	94,9	23,725
2	Agulha	0,09	0,14	0,35	0,23	0,81	0,2025
3	Seringa	0,35	0,35	0,8	0,43	1,93	0,4825
					TOTAL	97,64	24,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARMELEIRO

GESTÃO 2017 / 2020

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

LOTE I- CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	25	Procedimentos	Orquiectomia - Remoção cirúrgica de ambos os testículos do gato macho até 10 kg. Chipagem dos animais após a castração (microchip incluso no valor do procedimento). Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos.	160,00	4.000,00
02	25	Procedimentos	Orquiectomia - Remoção cirúrgica de ambos os testículos do cão macho até 10 kg. Chipagem dos animais após a castração (microchip incluso no valor do procedimento). Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos.	180,00	4.500,00
03	25	Procedimentos	Orquiectomia - Remoção cirúrgica de ambos os testículos do cão macho de 10 a 20 kg. Chipagem dos animais após a castração (microchip incluso no valor do procedimento). Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos.	200,00	5.000,00

			ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos.		
08	15	Procedimentos	Ovariosalpingohisterectomia – Remoção cirúrgica do útero e ovários do cão fêmea de 20 a 30 kg . Chipagem dos animais após a castração (microchip incluso no valor do procedimento). Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos.	500,00	7500,00
Total					55250,00

LÔTE 2- VACINA ANTIRRABICA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	500	Doses	Vacina inativada contra a raiva. Imunização ativa de cães e gatos saudáveis. Administração por injeção intramuscular ou subcutânea. Marca Norbivac ou semelhante.	9,90	4950,00
02	550	Un.	Agulhas hipodérmicas descartáveis 22G (0.7mm)	0,23	126,50
03	500	Un.	Seringas Descartáveis de 3 ml.	0,43	215,00
TOTAL ESTIMADO					5291,50

RAZÃO SOCIAL: LAB Connub LTDA - ME

CNPJ/ME: 19.447.922/0001-70

ENDEREÇO COMPLETO:

Rua Nelson Rodrigues Sordani 383
Centro - marmilim - PR

Fwd: segue orçamento



De <agricultura@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>, licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 14-07-2021 08:35

Documentos Escaneados.pdf (~1,2 MB)

Remover todos os anexos

----- Mensagem original -----

Assunto: segue orçamento
Data: 25-06-2021 10:37
De: Recanto do Criador <cvrecantodocriador@hotmail.com><cvrecantodocriador@hotmail.com>
Para: "agricultura@marmeleiro.pr.gov.br" <agricultura@marmeleiro.pr.gov.br></agricultura@marmeleiro.pr.gov.br>

segue orçamento

 confirme o recebimento

grata

att

BRUNA CARNIEL

CENTRO VETERINÁRIO CARNIEL
Marmeleiro - PR
(46) 3525-2317





Menin Centro Veterinário
Angelo Menin
CNPJ 11.141.212/0001-05
Avenida Prefeito Guiomar Lopes, 81
046-3524-2950

027
X

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

LOTE 1- CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	25	Procedimentos	Orquiectomia - Remoção cirúrgica de ambos os testículos do gato macho até 10 kg. Chipagem dos animais após a castração (microchip incluso no valor do procedimento). Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos.	430,00	10.750,00
02	25	Procedimentos	Orquiectomia - Remoção cirúrgica de ambos os testículos do cão macho até 10 kg. Chipagem dos animais após a castração (microchip incluso no valor do procedimento). Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos.	510,00	12.750,00
03	25	Procedimentos	Orquiectomia - Remoção cirúrgica de ambos os testículos do cão macho de 10 a 20 kg. Chipagem dos animais após a castração (microchip incluso no valor do procedimento). Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico	650,00	16.250,00



Menin Centro Veterinário
 Angelo Menin
 CNPJ 11.141.212/0001-05
 Avenida Prefeito Guiomar Lopes, 81
 046-3524-2950

028
 ✓

			animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos.		
08	15	Procedimentos	Ovariosalpingohisterectomia – Remoção cirúrgica do útero e ovários do cão fêmea de 20 a 30 kg. Chipagem dos animais após a castração (microchip incluso no valor do procedimento). Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos.	1130,00	16.950,00
Total					123.950,00

LOTE 2- VACINA ANTIRRABICA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	500	Doses	Vacina inativada contra a raiva. Imunização ativa de cães e gatos saudáveis. Administração por injeção intramuscular ou subcutânea. Marca Norbivac ou semelhante.	30,00	15.000,00
02	550	Un.	Agulhas hipodérmicas descartáveis 22G (0.7mm)	0,35	192,50
03	500	Un.	Seringas Descartáveis de 3 ml.	0,80	400,00
TOTAL ESTIMADO					15.592,50

Fwd: Re: Orçamento castração e vacina antirrabica

De <agricultura@marmeheiro.pr.gov.br>
Para licitacao <licitacao@marmeheiro.pr.gov.br>, licitacao02 <licitacao02@marmeheiro.pr.gov.br>
Data 14-07-2021 08:36

Orçamento26062021.pdf (~1,3 MB) Orçamento castração.docx (~21 KB)

Remover todos os anexos

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: Orçamento castração e vacina antirrabica
Data: 24-06-2021 15:44
De: Angelo Menin <angelomenin@icloud.com></angelomenin@icloud.com>
Para: agricultura@marmeheiro.pr.gov.br

Segue em anexo orçamento solicitado



Angelo Menin
Médico Veterinário
CRMV PR 7833
046-991072074

Em June 24, 2021 at 2:39 PM, agricultura@marmeheiro.pr.gov.br escreveu:

Boa tarde,

Estou enviando um novo descritivo com uma quantidade menor de procedimentos, visto que esbarramos na falta de orçamento com as quantidades anteriormente requeridas.

Conto com o seu apoio para disponibilizar novo orçamento seguindo o descritivo em anexo.

Grata!

Att,

Talia C. F. Dahmer
Médica Veterinária CRMV 17199
(46) 35251885



clivet

CLIVET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA

CNPJ: 12.323.474/0001-53

Av. Luiz Antônio Faedo, 1058 – Centro CEP: 85601275 Francisco Beltrão – PR

030

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

LOTE 1- CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	25	Procedimentos	Orquiectomia – Remoção cirúrgica de ambos os testículos do gato macho até 10 kg . Chipagem dos animais após a castração (microchip incluso no valor do procedimento). Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos.	R\$ 217,20	5430,00
02	25	Procedimentos	Orquiectomia – Remoção cirúrgica de ambos os testículos do cão macho até 10 kg . Chipagem dos animais após a castração (microchip incluso no valor do procedimento). Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos.	R\$ 237,70	5942,50
03	25	Procedimentos	Orquiectomia – Remoção cirúrgica de ambos os testículos do cão macho de 10 a 20 kg . Chipagem dos animais após a castração (microchip incluso no valor do procedimento). Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico	R\$ 237,70	5942,50

[Digite aqui]

12.323.474/0001-53

CLIVET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA-ME

AV. LUIZ ANTÔNIO FAEDO, 1058 - CENTRO
CEP: 85601-275 - FCO. BELTRÃO - PR



clivet

CLIVET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA

CNPJ: 12.323.474/0001-53

Av. Luiz Antônio Faedo, 1058 – Centro CEP: 85601275 Francisco Beltrão – PR

			Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos.		
04	15	Procedimentos	Orquiectomia – Remoção cirúrgica de ambos os testículos do cão macho de 20 a 30 kg . Chipagem dos animais após a castração (microchip incluso no valor do procedimento). Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos.	R\$ 237,70	3565,50
05	25	Procedimentos	Ovariosalpingohisterectomia – Remoção cirúrgica do útero e ovários do gato fêmea até 10 kg . Chipagem dos animais após a castração (microchip incluso no valor do procedimento). Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos.	R\$ 283,20	7080,00
06	25	Procedimentos	Ovariosalpingohisterectomia – Remoção cirúrgica do útero e ovários do cão fêmea até 10 kg . Chipagem dos animais após a castração (microchip incluso no valor do procedimento). Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos.	R\$ 308,20	7705,00
07	25	Procedimentos	Ovariosalpingohisterectomia – Remoção cirúrgica do útero e ovários do cão fêmea de 10 a 20 kg . Chipagem dos animais após a castração (microchip incluso no valor do procedimento). Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos	R\$ 338,20	8455,00

[Digite aqui]

12.323.474/0001-53
CLIVET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA-ME



clivet

CLIVET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA

CNPJ: 12.323.474/0001-53

Av. Luiz Antônio Faedo, 1058 – Centro CEP: 85601275 Francisco Beltrão – PR

			animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos.		
08	15	Procedimentos	Ovariosalpingohisterectomia – Remoção cirúrgica do útero e ovários do cão fêmea de 20 a 30 kg. Chipagem dos animais após a castração (microchip incluso no valor do procedimento). Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos.	R\$ 368,20	5523,00
Total					

LOTE 2- VACINA ANTIRRABICA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	500	Doses	Vacina inativada contra a raiva. Imunização ativa de cães e gatos saudáveis. Administração por injeção intramuscular ou subcutânea. Marca Norbivac ou semelhante.	R\$ 25,00	12.500
02	550	Un.	Agulhas hipodérmicas descartáveis 22G (0.7mm)	R\$ 0,09	50,00
03	500	Un.	Seringas Descartáveis de 3 ml.	R\$ 0,35	175,00

[Digite aqui]

12.323.474/0001-53

CLIVET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA-ME

AV. LUIZ ANTÔNIO FAEDO, 1058 - CENTRO
CEP: 85601-275 - FCO. BELTRÃO - PR



CLIVET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA

CNPJ: 12.323.474/0001-53

Av. Luiz Antônio Faedo, 1058 - Centro, CEP: 85601275 Francisco Beltrão - PR

TOTAL ESTIMADO

RAZÃO SOCIAL: CLIVET CLINICA VETERINÁRIA LTDA- ME

CNPJ/ME: 12.323.474/0001-53

ENDEREÇO COMPLETO: AV. LUIS ANTONIO FAEDO, 1058, CENTRO,
FRANCISCO BELTRÃO/ PARANA CEP: 85601-275

TELEFONE: (46) 3524-9999, (46) 99979-8080

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: ADRIANO RIBEIRO MACHADO

CPF Nº: 086.432.229-17

RG Nº: 103442869

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

FRANCISCO BELTRAO, 18 de MAIO DE 2021

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

12.323.474/0001-53

CLIVET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA-ME

AV. LUIZ ANTONIO FAEDO, 1058 - CENTRO

CEP: 85601-275 - FRANCISCO BELTRÃO - PR

Fwd: RE: Orçamento castração e vacina antirrabica



De <agricultura@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>, licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 14-07-2021 08:37

img007.jpg (~741 KB) img008.jpg (~802 KB) img009.jpg (~635 KB) img010.jpg (~280 KB)

Remover todos os anexos

----- Mensagem original -----

Assunto: RE: Orçamento castração e vacina antirrabica
Data: 24-06-2021 16:25
De: clivet clinica veterinaria <clivet2016@hotmail.com></clivet2016@hotmail.com>
Para: "agricultura@marmeleiro.pr.gov.br" <agricultura@marmeleiro.pr.gov.br></agricultura@marmeleiro.pr.gov.br>



a tarde, tudo bem?
segue em anexo proposta com alterações solicitadas
atenciosamente, clivet.

De: agricultura@marmeleiro.pr.gov.br <agricultura@marmeleiro.pr.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 24 de junho de 2021 11:39
Para: Cvrecantodocriador <cvrecantodocriador@hotmail.com>; Luisaugustocarniel <luisaugustocarniel@hotmail.com>; Zoovetconsultorio <zoovetconsultorio@gmail.com>; Clivet2016 <clivet2016@hotmail.com>; Angelomenin <angelomenin@icloud.com>
Assunto: Orçamento castração e vacina antirrabica

Boa tarde,

Estou enviando um novo descritivo com uma quantidade menor de procedimentos, visto que esbarramos na falta de orçamento com as quantidades anteriormente requeridas.

Conto com o seu apoio para disponibilizar novo orçamento seguindo o descritivo em anexo.

Grata!

Att,

Talia C. F. Dahmer
Médica Veterinária CRMV 17199
(46) 35251885

img007.jpg

~741 KB

img008.jpg

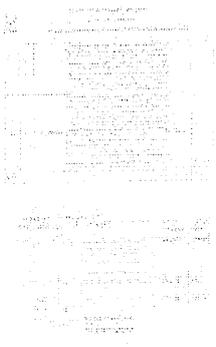
~802 KB

img009.jpg

~635 KB

img010.jpg

~280 KB



PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

LOTE 1- CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	25	Procedimentos	Orquiectomia – Remoção cirúrgica de ambos os testículos do gato macho até 10 kg . Chipagem dos animais após a castração (microchip incluso no valor do procedimento). Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos.	440,00	11.000,00
02	25	Procedimentos	Orquiectomia – Remoção cirúrgica de ambos os testículos do cão macho até 10 kg . Chipagem dos animais após a castração (microchip incluso no valor do procedimento). Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos.	490,00	12.250,00
03	25	Procedimentos	Orquiectomia – Remoção cirúrgica de ambos os testículos do cão macho de 10 a 20 kg . Chipagem dos animais após a castração (microchip incluso no valor do procedimento). Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos.	550,00	13.750,00

04	15	Procedimentos	Orquiectomia – Remoção cirúrgica de ambos os testículos do cão macho de 20 a 30 kg . Chipagem dos animais após a castração (microchip incluso no valor do procedimento). Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos.	640,00	9.600,00
05	25	Procedimentos	Ovariosalpingohisterectomia – Remoção cirúrgica do útero e ovários do gato fêmea até 10 kg . Chipagem dos animais após a castração (microchip incluso no valor do procedimento). Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos.	550,00	13.750,00
06	25	Procedimentos	Ovariosalpingohisterectomia – Remoção cirúrgica do útero e ovários do cão fêmea até 10 kg . Chipagem dos animais após a castração (microchip incluso no valor do procedimento). Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos.	620,00	15.500,00
07	25	Procedimentos	Ovariosalpingohisterectomia – Remoção cirúrgica do útero e ovários do cão fêmea de 10 a 20 kg . Chipagem dos animais após a castração (microchip incluso no valor do procedimento). Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se	740,00	18.500,00

			ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos.		
08	15	Procedimentos	Ovariosalpingohisterectomia – Remoção cirúrgica do útero e ovários do cão fêmea de 20 a 30 kg . Chipagem dos animais após a castração (microchip incluso no valor do procedimento). Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos.	850,00	12.750,00
Total					

LOTE 2- VACINA ANTIRRABICA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	500	Doses	Vacina inativada contra a raiva. Imunização ativa de cães e gatos saudáveis. Administração por injeção intramuscular ou subcutânea. Marca Norbivac ou semelhante.	30,00	15.000,00
02	550	Un.	Agulhas hipodérmicas descartáveis 22G (0.7mm)	0,14	77,00
03	500	Un.	Seringas Descartáveis de 3 ml.	0,35	175,00
TOTAL ESTIMADO					15.252,00

RAZÃO SOCIAL: CENTRO MEDICO VETERINARIO ZOOPET

CNPJ/MF: 30.232.550/0001-05

039

ENDEREÇO COMPLETO: AV UNIAO DA VITORIA 1333 – FRANCISCO
BELTRAO (PR)

TELEFONE: (46) 3035-1333

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: NATHALIA BEHNE BRANCO

CPF Nº: 052.673.609-70

RG Nº: 10.125.791-6

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

(Cidade), _____ de _____ 2021.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Fwd: Re: Orçamento castração e vacina antirrabica

De <agricultura@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>, licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 14-07-2021 08:35

Orçamento castração 2.docx (~21 KB)

Remover todos os anexos

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: Orçamento castração e vacina antirrabica
Data: 25-06-2021 18:18
De: Zoovet Consultorio <zoovetconsultorio@gmail.com></zoovetconsultorio@gmail.com>
Para: agricultura@marmeleiro.pr.gov.br

Segue em anexo.



brigada

Em qui., 24 de jun. de 2021 às 14:39, <agricultura@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Estou enviando um novo descritivo com uma quantidade menor de procedimentos, visto que esbarramos na falta de orçamento com as quantidades anteriormente requeridas.

Conto com o seu apoio para disponibilizar novo orçamento seguindo o descritivo em anexo.

Grata!

Att,

Talia C. F. Dahmer
Médica Veterinária CRMV 17199
(46) 35251885

041



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO - I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 - OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame o Registro de Preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de castração com procedimentos pré-operatórios (exames laboratoriais - hemograma completo, jejum, tricotomia e internação), trans-operatório (cirurgia de esterilização para fêmeas ovariossalpingohisterectomia e para machos orquiectomia) e pós-operatório (assistência ao animal, com realização de curativos e retirada dos pontos, bem como qualquer problema ocorrido relacionado com a cirurgia de esterilização, incluindo a alimentação), em cães e gatos do município de Dois Vizinhos - PR. Com item(ns) Exclusivo(s) para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, item(ns) com Cota Reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e item(ns) aberto(s) para Ampla Concorrência.

Lote: 1 - Exclusivo ME e EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	32574	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ORQUIECTOMIA Em macho da espécie canina e felina. Procedimentos Pré-operatório A internação dos animais será um dia antes da cirurgia para realização dos procedimentos pré-operatórios. Será realizado jejum alimentar de 12 horas e hídrico de no mínimo de 6 horas antes da cirurgia, tricotomia exame físico e exames laboratoriais - hemograma completo. Procedimentos Trans-operatório Procedimentos cirúrgicos Trans-operatório (anestesia geral, técnicas de antissepsia nos animais, material cirúrgico higienizado, esterilizado e de uso individual para cada procedimento, cirurgião e auxiliar devidamente paramentados com gorro, máscara, roupa cirúrgica ou avental específico. Os campos cirúrgicos utilizados na área cirúrgica devem ser esterilizados e de uso exclusivo por animal e por procedimento). Procedimentos cirúrgicos Pós operatório. Procedimentos cirúrgicos Pós operatório (garantir assistência ao animal durante o	60	UN	388,25	23.295,00



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

35

042
X

		pós-operatório imediato até sua liberação clínica, em casos de intercorrência durante o procedimento cirúrgico, se necessário, o Médico Veterinário deve prescrever conduta terapêutica específica para o caso). A diária será no máximo de 3 (três) dias no pós-operatório na clínica ou hospital veterinário, a alimentação nesse caso é de responsabilidade da mesma. Caso necessário, o animal permanecerá internado até o total reestabelecimento após o procedimento cirúrgico de esterilização. A retirada dos pontos dos animais esterilizados é de responsabilidade da empresa contratada.				
TOTAL						23.295,00
Lote: 2 - Cota Reservada ME e EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	32573	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE OVAIROSALPINGOHISTERECTOMIA (OSH) em fêmea, da espécie canina e felina. Procedimentos Pré-operatório A internação dos animais será um dia antes da cirurgia para realização dos procedimentos pré-operatórios. Será realizado jejum alimentar de 12 horas e hídrico de no mínimo de 6 horas antes da cirurgia, tricotomia exame físico e exames laboratoriais – hemograma completo. Procedimentos Trans-operatório Procedimentos cirúrgicos Trans-operatório (anestesia geral, técnicas de antisepsia nos animais, material cirúrgico higienizado, esterilizado e de uso individual para cada procedimento, cirurgião e auxiliar devidamente paramentados com gorro, máscara, roupa cirúrgica ou avental específico. Os campos cirúrgicos utilizados na área cirúrgica devem ser esterilizados e de uso exclusivo por animal e por procedimento). Procedimentos cirúrgicos Pós operatório	60	UN	488,30	29.298,00



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

		<p>Procedimentos cirúrgicos Pós operatório (garantir assistência ao animal durante o pós-operatório imediato até sua liberação clínica, em casos de intercorrência durante o procedimento cirúrgico, se necessário, o Médico Veterinário deve prescrever conduta terapêutica específica para o caso). A diária será no máximo de 3 (três) dias no pós-operatório na clínica ou hospital veterinário, a alimentação nesse caso é de responsabilidade da mesma. Caso necessário, o animal permanecerá internado até o total reestabelecimento após o procedimento cirúrgico de esterilização.</p> <p>A retirada dos pontos dos animais esterilizados é de responsabilidade da empresa contratada.</p>				
TOTAL						29.298,00
Lote: 3 - Cota Ampla Concorrência						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	32573	<p>PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE OVAIROSALPINGOHISTERECTOMIA (OSH) em fêmea, da espécie canina e felina.</p> <p>Procedimentos Pré-operatório A internação dos animais será um dia antes da cirurgia para realização dos procedimentos pré-operatórios. Será realizado jejum alimentar de 12 horas e hídrico de no mínimo de 6 horas antes da cirurgia, tricotomia exame físico e exames laboratoriais – hemograma completo.</p> <p>Procedimentos Trans-operatório Procedimentos cirúrgicos Trans-operatório (anestesia geral, técnicas de antisepsia nos animais, material cirúrgico higienizado, esterilizado e de uso individual para cada procedimento, cirurgião e auxiliar devidamente paramentados com gorro, máscara, roupa cirúrgica ou avental específico. Os campos cirúrgicos utilizados na área cirúrgica devem ser esterilizados e de uso exclusivo por animal e por procedimento).</p>	180	UN	488,30	87.894,00

044
X



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

	Procedimentos cirúrgicos Pós operatório Procedimentos cirúrgicos Pós operatório (garantir assistência ao animal durante o pós-operatório imediato até sua liberação clínica, em casos de intercorrência durante o procedimento cirúrgico, se necessário, o Médico Veterinário deve prescrever conduta terapêutica específica para o caso). A diária será no máximo de 3 (três) dias no pós-operatório na clínica ou hospital veterinário, a alimentação nesse caso é de responsabilidade da mesma. Caso necessário, o animal permanecerá internado até o total reestabelecimento após o procedimento cirúrgico de esterilização. A retirada dos pontos dos animais esterilizados é de responsabilidade da empresa contratada.				
TOTAL					87.894,00

1.2 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 140.487,00 (cento e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais).

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a modalidade devido a mesma garantir o princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

2.2 Justificativa sobre a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de castração com procedimentos pré-operatórios (exames laboratoriais - hemograma completo, jejum, tricotomia e internação), transoperatórios (cirurgia de esterilização para fêmeas ovariosalpingohisterectomia e para machos orquiectomia) e pós-operatórios (assistência ao animal, com realização de curativos e retirada dos pontos, bem como qualquer problema ocorrido relacionado com a cirurgia de esterilização) para atender ao Projeto de Controle Populacional de Cães e Gatos do Município de Dois Vizinhos/PR.

2.3 A Lei Nº 2132/2017 que dispõe sobre a Política Pública de Controle Populacional de Cães e Gatos e determina que as castrações de animais serão oferecidas pelo Poder Executivo Municipal nos seguintes casos:

- Para tutores comprovadamente de baixa renda, cadastrados junto ao Cadastro Único para programas sociais e ser residente no Município de Dois Vizinhos, com apresentação de comprovante de residência no ato do cadastro.
- Para animais de rua (sem tutores).
- As entidades de proteção aos animais, devidamente cadastradas e credenciadas, terão direito de encaminhar os animais destinados à adoção para serem esterilizados, após avaliação da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, respeitando a capacidade de atendimento determinada por esta lei.



Câmara Municipal de Vereadores

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br

RUA RIGOLETO ANDREOLI, 15 – CEP 85615-000 – MARMELEIRO - PR

CONFERE COM O ORIGINAL

045

Câmara Municipal de Marmeleiro

FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto de Lei Nº:	033/2020		
Emenda Orçamento Nº	21		
Tipo de Emenda:	Individual		
Ordem de Prioridade:	1ª		
Autoria:	Landerson Biancato		
Beneficiário:	Associação de Proteção Animal Bicho Não é Lixo		
CNPJ	33.333.151/0001-10		
Objeto:			R\$ 1.600,00
- 20 Vacinas Nobivac Giardia	-	-	R\$ 2.250,00
- 30 Vacinas DHPPI Virose V10	-	-	R\$ 2.000,00
- 20 Vacinas Nobivac Feline/Felv V5	-	-	R\$ 2.250,00
- 30 Vacinas Nobivac PUPPY	-	-	R\$ 4.500,00
- 100 Vacinas Nobivac Raiva	-	-	R\$ 1.200,00
- 15 Exames Snap fiv/Felv	-	-	R\$ 1.200,00
- 15 Exames Snap Cinomose/Parvo	-	-	
Justificativa:	Com a disponibilização de vacinas e exames, ajudar na prevenção de uma série de doenças capazes de ameaçar tanto a saúde e a vida dos animais, bem como das pessoas que possam ter contato com eles.		
Resumo da Emenda			
Valor Aumentado de Dotações	R\$ 15.000,00		
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:			
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	Novo:	<input checked="" type="checkbox"/>	Suplementado:
Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome	
Órgão:	10	DPTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Unidade Orçamentária:	10.02	Divisão de Fomento Pecuário	
Função:	20	Agricultura	
Subfunção:	608	Promoção da Produção Agropecuária	
Programa:	0029	Fomento Pecuário	
Ação:	2.050	Manutenção da Divisão de Fomento Pecuário	
Natureza da Despesa:	3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais	
Valor Emenda R\$	15.000,00		

A PASSARELA DO SUDOESTE



Câmara Municipal de Vereadores

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br

RUA RIGOLETO ANDREOLI, 15 – CEP 85615-000 – MARMELEIRO - PR

CONFERE COM O ORIGINAL 046
Câmara Municipal de Marmeleiro

FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto de Lei Nº:	033/2020		
Emenda Orçamento Nº	18		
Tipo de Emenda:	Individual		
Ordem de Prioridade:	1ª		
Autoria:	Jair Policeno		
Beneficiário:	Associação de Proteção Animal Bicho Não é Lixo		
CNPJ	33.333.151/0001-10		
Objeto:			
- 10 castrações O.S.H. CANINO (fêmea) até 10 kg	-		R\$ 3.500,00
- 18 castrações O.S.H. CANINO (fêmea) de 10 a 20 kg	-		R\$ 7.020,00
- 10 castrações O.S.H. CANINO (fêmea) de 20 a 30 kg	-		R\$ 4.500,00
- 10 castrações O.S.H. FELINO (fêmea) até 10 kg	-		R\$ 3.500,00
- 04 castrações CANINO (macho)	-		R\$ 800,00
- 04 castrações FELINO (macho) até 10 kg	-		R\$ 600,00
Justificativa:	Com o controle de reprodução dos animais, visar combater a raiva e outras zoonoses, bem como diminuir a procriação de animais abandonados pela cidade.		
Resumo da Emenda			
Valor Aumentado de Dotações	R\$ 19.920,00		
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:			
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	Novo:	X	Suplementado:
Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome	
Órgão:	10	DPTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Unidade Orçamentária:	10.02	Divisão de Fomento Pecuário	
Função:	20	Agricultura	
Subfunção:	608	Promoção da Produção Agropecuária	
Programa:	0029	Fomento Pecuário	
Ação:	2.050	Manutenção da Divisão de Fomento Pecuário	
Natureza da Despesa:	3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais	
Valor Emenda R\$	19.920,00		

A PASSARELA DO SUDOESTE



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

047

Marmeleiro, 23 de julho de 2021.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pela Diretora do Departamento de Saúde, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

048

Marmeleiro, 09 de agosto de 2021.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 23 de julho de 2021, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	157/2021
Data do Processo:	23/07/2021
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 097/2021
Objeto do processo:	Contratação de clínica ou hospital veterinário para realização de procedimentos contraceptivos de ovariectomia e orquiectomia através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários e 500 doses de vacina antirrábica para cães e gatos.
Valor Máximo:	R\$ 32.032,31

II – Plano Plurianual – 2.527/2017

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.685/2020

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.692/2020

V – Recursos Orçamentários

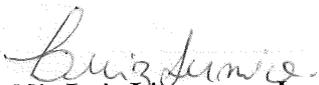
Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
2514	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.18.00.00	0	27.790,00
2515		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.05.00.00	0	24.151,60
2516		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.99.99.00	0	24.151,60

Obs.: Saldo orçamentário em: 09/08/2021.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,


Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

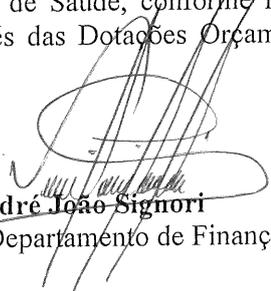
049
X

Marmeleiro, 09 de agosto de 2021.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 23 de julho de 2021, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelo Departamento de Saúde, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,


Vandré João Signori

Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

050
A

Marmeleiro, 09 de agosto de 2021.

De: Pregoeira

Para: Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 097/2021 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal n.º 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,

Thaís Vergínio Biava
Pregoeira



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0514

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 16/09/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ, mediante o(a) pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 6.457 publicada em 18 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR GLOBAL DO LOTE**, objetivando a contratação de clínica ou hospital veterinário para realização de procedimentos contraceptivos de ovariectomia e orquiectomia através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários e 500 doses de vacina antirrábica para cães e gatos, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

16 de setembro de 2021 às 09h00min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

- 1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO
 - 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
 - 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 16 de setembro de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 2 DO OBJETO
 - 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a contratação de clínica ou hospital veterinário para realização de procedimentos contraceptivos de ovariectomia e orquiectomia através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários e 500 doses de vacina antirrábica para cães e gatos.
 - 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

052

- 2.3 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras **Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Saúde, juntamente com os Departamentos de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Agricultura e Abastecimento, telefone nº (46) 3525-1557 / 3525-2086 / 3525-1885.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observadas às especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).
- 3.3 O presente certame aplicou-se o TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE** considerando que a resolução do CRMV pede para que seja somente uma empresa a realizar as castrações e essa mesma empresa possa intervir se vier a ocorrer alguns casos de emergência, também para contemplar o plano de trabalho que os animais serão capturados duas vezes no mês no departamento de meio ambiente, devido a isso se faz necessário ser uma empresa só a realizar os procedimentos, pois não há como encaminhar os animais por quilo separados para cada clínica, e sim serão encaminhados todos num mesmo transporte.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255 – Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.
- 4.1.2 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

053
A

comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.

4.3.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com qualquer ente da Federação;
- f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeira(o) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

054

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

055
A

- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6 **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **16 de setembro de 2021 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará pelo valor global do lote, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor GLOBAL DO LOTE for menor.**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

056
A

- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13 Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

057
/

- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.22.1 No país.
- 8.22.2 por empresas brasileiras.
- 8.22.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.22.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.26 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.27 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

058

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.6 **Será adjudicado o LOTE para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF

10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

059

- 10.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **habilitação**, será exigida a documentação **relativa**:
- 10.5.1 **À habilitação jurídica**
 - 10.5.2 **À qualificação econômico-financeira**
 - 10.5.3 **À regularidade fiscal e trabalhista**
 - 10.5.4 **À regularidade técnica**
 - 10.5.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
 - 10.5.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
 - 10.5.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
 - 10.5.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
 - 10.5.6 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
 - 10.5.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
 - 10.5.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
 - 10.5.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
 - 10.5.7.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 10.5.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
 - 10.5.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
 - 10.5.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

060

relacionados com o objeto licitado.

- 10.5.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.5.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.5.7.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5.7.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.5.8 Deverá apresentar a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 10.5.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.5.9 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:
- 10.5.9.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.
- 10.5.9.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.5.10 Deverá apresentar ainda a **REGULARIDADE TÉCNICA**:
- 10.5.10.1 Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 10.5.10.2 Licença Sanitária do estabelecimento atualizada, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal.
- 10.5.10.3 Certidão de Regularidade com o Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV-PR.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

061

10.5.10.4 Relação de Pessoal e de Aparelhamento (conforme modelo **Anexo VI**).

10.5.11 A empresa deverá atender às Resoluções Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV 1275/2019 e Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV/PR 01/2019.

10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.5 – Habilitação Jurídica, 10.5.6 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.7 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, lote a lote ou um lote por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

062

- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.
- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira **DESCLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá conter:
- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
 - 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
 - 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
 - 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
 - 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca, se for o caso.
 - 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

063
X

casas decimais (0,00).

- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.9.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dízima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pela Pregoeira deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255 – Centro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: **Thais Vergínio Biava**. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
- 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
- 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.
- 13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

064
X

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.

13.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

14.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

14.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.

14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

065

realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

- 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 Durante a vigência do instrumento contratual, os valores registrados não serão reajustados.
- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

066
X

- 18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres). Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
2514	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.18.00.00	0
2515		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.05.00.00	0
2516		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.99.99.00	0

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio e/ou correio eletrônico para o endereço fornecido pela licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura do Contrato, este deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1 **O prazo de execução e entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho do Departamento de Saúde.**
- 20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

067
✓

original.

20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 DAS PENALIDADES

21.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

21.1.1 A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Marmeleiro - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

21.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 21.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3.

21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Marmeleiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

068
4

Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/diario-oficial.php>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://portal.marmeleiro.pr.gov.br/pronimtb/>.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

069

- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

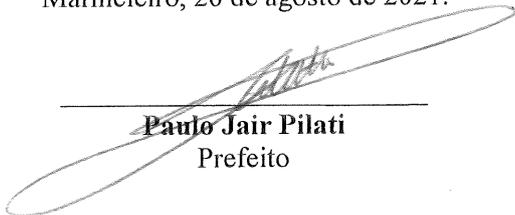
ESTADO DO PARANÁ

070
X

- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO I-A	Programa Municipal de Controle de Zoonoses
ANEXO I-B	Termo de Adoção e Guarda Responsável
ANEXO I-C	Termo de Cadastro e Triagem
ANEXO I-D	Termo de Autorização para Procedimento Cirúrgico
ANEXO I-E	Orientações Pré-Operatórias
ANEXO I-F	Orientações Pós-Operatórias
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VI	Modelo de Relação de Profissionais e Aparelhamento

Marmeleiro, 26 de agosto de 2021.



Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

071

EDITAL DE PREGÃO Nº 097/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

OBJETO: contratação de clínica ou hospital veterinário para realização de procedimentos contraceptivos de ovariectomia e orquiectomia através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários e 500 doses de vacina antirrábica para cães e gatos

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de clínica ou hospital veterinário para realização de procedimentos contraceptivos de ovariectomia e orquiectomia através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários e 500 doses de vacina antirrábica para cães e gatos, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Departamento de Saúde juntamente com os Departamentos de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Agricultura e Abastecimento, informar à Comissão se os serviços ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

LOTE 01

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	4	Procedimentos	Orquiectomia – Remoção cirúrgica de ambos os testículos do gato macho até 10 kg. Chipagem dos animais após a castração (microchip incluso no valor do procedimento). Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos.	311,80	1.247,20
2	10	Procedimentos	Orquiectomia – Remoção cirúrgica de ambos os testículos do cão macho até 10 kg. Chipagem dos animais após a castração (microchip incluso no valor do procedimento). Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-	354,42	3.544,20



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

072

			operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos.		
3	5	Procedimentos	Orquiectomia – Remoção cirúrgica de ambos os testículos do cão macho de 10 a 20 kg . Chipagem dos animais após a castração (microchip incluso no valor do procedimento). Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos.	409,42	2.047,10
4	3	Procedimentos	Orquiectomia – Remoção cirúrgica de ambos os testículos do cão macho de 20 a 30 kg . Chipagem dos animais após a castração (microchip incluso no valor do procedimento). Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos	456,92	1.370,76
5	4	Procedimentos	Ovariosalpingohisterectomia – Remoção cirúrgica do útero e ovários do gato fêmea até 10 kg . Chipagem dos animais após a castração (microchip incluso no valor do procedimento). Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos.	443,30	1.773,20
6	10	Procedimentos	Ovariosalpingohisterectomia – Remoção cirúrgica do útero e ovários do cão fêmea até 10 kg . Chipagem dos animais após a castração (microchip incluso no valor do procedimento). Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos	524,55	5.245,50



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

073

			serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos.		
7	4	Procedimentos	Ovariosalpingohisterectomia – Remoção cirúrgica do útero e ovários do cão fêmea de 10 a 20 kg. Chipagem dos animais após a castração (microchip incluso no valor do procedimento). Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos.	614,55	2.458,20
8	3	Procedimentos	Ovariosalpingohisterectomia – Remoção cirúrgica do útero e ovários do cão fêmea de 20 a 30 kg. Chipagem dos animais após a castração (microchip incluso no valor do procedimento). Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos.	712,05	2.136,15
Valor Total					19.822,31

LOTE 02

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
9	500	Doses	Vacina inativada contra a raiva. Imunização ativa de cães e gatos saudáveis. Administração por injeção intramuscular ou subcutânea. Sugestão de Marca: Norbivac ou qualidade superior.	23,72	11.860,00
10	550	Un.	Agulhas hipodérmicas descartáveis 22G (0.7mm)	0,20	110,00
11	500	Un.	Seringas Descartáveis de 3 ml.	0,48	240,00
Valor Total					12.210,00

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 32.032,31** (trinta e dois mil e trinta e dois reais e trinta e um centavos).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

074

1.3. Deverá ser considerado o valor mínimo de desconto de acordo com cada GRUPO/LOTE acima indicado, não sendo possível registro de valores superiores a estes.

1.4. Deverá ser aplicado sobre o valor dos itens constantes no ANEXO I, o valor final de forma LINEAR a todos os itens de cada GRUPO/LOTE, ou seja, a proposta vencedora em todos os itens os valores deverão ser inferiores as demais propostas classificadas.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Informamos que são procedimentos necessários para o controle populacional de cães e gatos, domiciliados, semi-domiciliados e abandonados no município de Marmeleiro através de Campanha Municipal de Castração e Vacinação Antirrábica. E, a fim de utilizar a verba das emendas impositivas destinadas ao controle populacional (castrações) e da vacinação contra a raiva de cães e gatos. Conforme projeto de Lei nº 033/2020 e das emendas impositivas nº 18 e 21 da Câmara Municipal de Vereadores.

2.2. O controle populacional de cães e gatos se faz necessário para melhora na qualidade de vida dos animais, impedindo inconvenientes aglomerações de machos quando as fêmeas estão no cio. Além de diminuir o abandono de animais, uma vez que a esterilização impede nascimento de novos animais.

2.3. A vacinação de cães e gatos contra raiva é essencial, tendo em vista que a raiva é uma zoonose, isto é, pode ser transmitida a outros animais e humanos. Justificamos a quantidade de agulhas 10% maior que a quantidade de doses e seringas pela fragilidade do instrumento que pode entortar durante a aplicação da vacina.

2.4. Esses procedimentos de contracepção e vacinação antirrábica em programas de educação em saúde e guarda responsável fazem parte de uma política pública, de bem-estar dos animais e das pessoas. Tendo em vista que, a saúde animal é um dos pilares da saúde única e reflete diretamente na saúde ambiental, saúde pública e qualidade de vida das pessoas e animais. Além do controle populacional, a campanha oferecerá mapeamento e gerenciamento de dados sobre a população canina e felina do município.

2.5. A implantação de microchips é necessária para a procedência do projeto de castração de cães e gatos. O microchip é um sistema eletrônico de identificação para rastreamento dos animais. A Resolução nº 01 de 04 de janeiro de 2019 do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) estabelece para aprovação do projeto de controle populacional a identificação permanente dos animais que passarão pelo procedimento de esterilização.

2.6. O quantitativo do objeto está fundamentado na necessidade de proporcionar o controle populacional dos animais – cães/gatos – errantes do Município de Marmeleiro-PR, através da esterilização e da posse responsável. E, na profilaxia contra a raiva.

2.7. Como apoio ao projeto apresenta-se a Lei Federal nº 13.426 de 30 de março de 2017 (Anexo II) e a Lei Estadual 17.422 de 18 de dezembro de 2012 (Anexo III) que discorrem sobre controle populacional de cães e gatos.

3 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. Os itens descritos no lote 01 deverão ser realizados nas dependências da empresa vencedora do certame que deverá seguir a Resolução do CRMV nº 1015/2012 para correta realização dos procedimentos, a qual deve localizar-se numa distância de no máximo 20 km da cidade de Marmeleiro-PR.

3.1.1. Justifica-se a distância de 20 Km da cidade de Marmeleiro – PR, devido ao fato da logística da clínica em vir buscar os animais e no bem estar dos animais para não haver o stress no transporte, que quanto menor a distância menos tempo os animais passam no veículo e assim ocorre menos stress ao animal.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

075/x

3.2. Deverá ser realizado um calendário organizacional a fim de realizar entre 30 e 35 castrações mensais, tendo em vista a agenda do estabelecimento e a necessidade do requerente.

3.3. A captura dos animais será feita no mínimo uma vez por mês, através de ordem de serviço ou documento equivalente emitida pelo(a) Diretor(a) ou pessoa designada por ele(a).

3.3.1. O horário a ser capturado o animal deverá ser o mesmo do funcionamento da Prefeitura Municipal, ou seja, das 07 horas e 30 minutos as 11 horas e 30 minutos e das 13 horas as 17 horas, de segunda a sexta-feira.

3.3.2. Concomitante a isso, será avisado através de ordem de serviço ou documento equivalente a clínica ou hospital veterinário do recebimento de animais para o serviço de castração.

3.4. As solicitações dos serviços do lote 01, devem ser realizadas no prazo máximo de cinco (05) dias, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Serviços.

3.4.1. Os produtos descritos no lote 02 deverão ser entregues no **prazo máximo de 24 horas em recipiente térmico**, devendo chegar ao local indicado na autorização de compra, resfriados sem alteração da qualidade do mesmo.

3.4.2. O início das prestação de serviços se dará após a aprovação do projeto de castração pelo CRMV Paraná.

3.5. O bem ou serviço, objeto desta licitação, deverão ser entregues ou executados de acordo com as solicitações, pelo período de doze (12) meses (vigência).

3.6. O bem será recebido provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.7. O bem ou serviço poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de um (01) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da Contratada:

4.1.1. Garantir o acompanhamento veterinário dos animais castrados até a cicatrização da ferida cirúrgica e sua completa recuperação.

4.1.2. Ter capacidade de realizar 30 (trinta) cirurgias de esterilização mensais, incluindo, pré-operatório (exame físico, hemograma completo, jejum, tricotomia e internação) e pós-operatório (cuidados até a retirada dos pontos e completa recuperação do animal), em dias úteis em horário comercial. A retirada dos pontos é de inteira responsabilidade da contratada.

4.1.3. As quantidades de cirurgia acima mencionadas poderão sofrer alterações, conforme a demanda existente, conforme a solicitação (autorização) do Departamento de Saúde.

4.1.4. O transporte dos animais a serem castrados será de responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

076

4.1.5. Permitir o acesso às suas instalações de qualquer técnico formalmente indicado pelo Departamento de Saúde, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Agricultura e Abastecimento, para que realize supervisão técnica, controle e fiscalização da execução dos serviços.

4.1.6. Permitir a fiscalização por Médico (a) Veterinário (a) do Departamento de Agricultura e Abastecimento, quanto à técnica cirúrgica empregada e quanto ao protocolo anestésico utilizado, de modo a manter uniformidade nos procedimentos (de acordo com normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária).

4.1.7. Disponibilizar os prontuários, devidamente assinado e carimbado pelo Médico Veterinário responsável pelos procedimentos, para o Departamento de Saúde, relatando as informações dos animais esterilizados, referente a dados clínicos, cirúrgicos e laboratoriais, assim como a descrição de materiais e medicamentos utilizados em todo o procedimento cirúrgico de esterilização dos animais, desde procedimentos pré-operatórios até o pós-operatório com a retirada dos pontos.

4.1.8. Fornecer receituário, no momento da alta do animal, com orientações e prescrições médicas necessárias para o período pós-operatório, que será entregue para o responsável do animal.

4.1.9. Responsabilizar-se por complicações pré-operatório, transoperatório ou pós-operatório (imediato, mediato e tardio).

4.1.10. Possuir profissionais habilitados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária para que realizem os procedimentos veterinários.

4.1.11. É vedado cobrar, exigir qualquer ajuda, auxílio, colaboração e induzir o responsável do animal a comprar produtos ou medicamentos veterinários, bem como condicionar o atendimento à compra dos mesmos.

4.1.12. Caberá a clínica veterinária ou hospital veterinário contratado as orientações dos cuidados pré-cirúrgicos, dos riscos anestésicos e inerentes aos procedimentos trans-cirúrgicos e dos cuidados pós-cirúrgicos até o completo restabelecimento do animal.

4.1.13. A clínica veterinária ou hospital veterinário contratado deverá atender os casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico de esterilização.

4.1.14. Caberá à clínica veterinária ou hospital veterinário orientar e entregar por escrito ao responsável pelo animal as recomendações pós-operatórias, a saber:

- a) Acomodação e alojamento do animal no período de recuperação e restabelecimento cirúrgico;
- b) Orientação de cuidados de enfermagem e curativos para prevenir a deiscência de pontos ou contaminação da ferida cirúrgica;
- c) Prescrição de antibióticos, analgésicos e de medicamentos complementares, quando for o caso;
- d) É de responsabilidade do proprietário do animal a compra dos medicamentos prescritos pelo Médico Veterinário responsável pelo procedimento cirúrgico, após a alta do mesmo.

4.1.15. Retorno para a realização da retirada de pontos e/ou suturas em conformidade com a avaliação do Médico Veterinário responsável pelo procedimento.

a) Todos os materiais e medicamentos utilizados são de responsabilidade da contratada e deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

077
A

b) Vedado o direito de escolher entre espécie, raça, porte, peso, sexo do animal que será realizado o procedimento de esterilização;

c) A clínica Veterinária ou hospital veterinário contratado passa a ser responsável pela efetiva realização do procedimento pré-operatório até o pleno restabelecimento do paciente;

d) Nos casos em que o animal não for considerado apto à realização do procedimento cirúrgico por causas mórbidas, a contratada deverá informar o Departamento de Saúde, que disponibilizará a vaga a outro animal;

e) O armazenamento e destino final dos resíduos biológicos deverão ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador;

f) A empresa contratada deverá prestar os serviços de castração mediante autorização expedida pelo Médico Veterinário, responsável técnico pelo Programa de controle populacional de cães e gatos, da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

g) A empresa Contratada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos procedimentos.

4.2. DO TRANSPORTE – Para a remoção/transporte a contratada deverá utilizar veículo compatível com o transporte animal, conforme padrão do Conselho Regional de Medicina Veterinária.

4.2.1. O veículo deve seguir as normas do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), resolução CFMV n.º 1015/2012.

4.2.2. Além disso: O veículo deve estar em condições de uso e higienização, sem riscos de fuga de animais no trajeto até o local para realização da operação cirúrgica. A remoção/transporte do animal deve ser com o número adequado de animais, de acordo com a capacidade do veículo, procurando manter uma situação humanitária em relação aos animais. A remoção/transporte ficará sob responsabilidade e custeio da contratada, que arcará com todas as despesas de combustível, encargos e manutenção do veículo que forem necessárias. A documentação do veículo deve estar regularizada junto ao DETRAN (Departamento de Trânsito) do Estado. O veículo deve ter adequada ventilação e protegido de intempéries, fumaça e poeira. O piso deve ser antiderrapante para ajudar os animais a manter o equilíbrio. As gaiolas devem estar presas ao veículo, possibilitando o transporte seguro e a prevenção de acidentes com os animais. As mesas deverão ter espaço e o tamanho compatível com o porte dos mesmos e protegida de interações agressivas com outros animais. O veículo deve estar higienizado antes de cada transporte. A contratada deverá apresentar a Carteira Nacional de Habilitação do Condutor compatível com o tamanho e espécie do veículo anteriormente a execução do serviço de remoção/transporte.

4.3. DA SOLTURA – A soltura do animal (cão ou gato) de qualquer raça ou SRD (sem raça definida – vira lata) deverá ser feita no mesmo local de captura, após o procedimento cirúrgico.

4.4. DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO: A realização do procedimento cirúrgico deverá ser realizada em Clínica ou Hospital veterinário, credenciada junto ao CRMV PR, que contenha o centro cirúrgico.

a) A clínica ou hospital veterinário deve ter a capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) animais, entre cães e gatos, por mês, para a realização do procedimento cirúrgico;

b) A clínica ou hospital veterinário deve dispor de centro cirúrgico, com a disponibilização de profissionais e equipamentos necessários para a prestação do serviço;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

078

c) A contratada deverá realizar as cirurgias de ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia (castração), mediante protocolo anestésico atualizado, envolvendo medicação pré-anestésica (MPA) com analgésicos e tranquilizantes/sedativos, indução com anestésico geral intravenoso e manutenção anestésica com agente inalatório halogenado ou através de anestesia total intravenosa por infusão contínua com medicamentos anestésicos seguros para a vida animal, e chipagem dos animais para identificação;

d) Na chegada do animal ao hospital ou clínica veterinária, o responsável técnico ou pessoa designada por ele, receberá o animal e a autorização de cirurgia pelo responsável legal (tutor) ou nos casos de animais errantes pelo coordenador do projeto; o identificará de acordo com a espécie, sexo, pelagem, peso e outras características relevantes que identifiquem o animal, através de ficha de identificação do animal (modelo em Anexo I-D);

e) A partir da chegada do animal, a clínica ou hospital veterinário contratado é responsável pelo animal, sendo que a mesma deverá arcar e disponibilizar todos os medicamentos e equipamentos cirúrgicos necessários para a realização do serviço da castração, bem como o que for necessário para o bem estar do animal, tais como água, comida e abrigo em bom estado;

f) O armazenamento e a destinação final dos resíduos biológicos ou resíduos de serviços de saúde deverão ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou órgão fiscalizador;

g) A perfeita realização dos procedimentos pré, trans e pós-operatórios devem ter prioridade do Programa, nunca colocando em risco a vida e o bem estar do animal (art. 4º §1º - Resolução 962/2010 do CFMV);

h) Os materiais e equipamentos necessários durante o procedimento cirúrgico são de responsabilidade da clínica ou hospital veterinário, sendo que deverão ser de qualidade e com rígida assepsia;

i) A Clínica ou hospital veterinário deve realizar o prontuário médico dos animais, bem como fornecer, quando solicitado, ao Município (animais errantes) ou para o responsável legal (tutor), conforme inciso IX e XI do art. 13 da Resolução CFMV n.º 722/2002, que aprova o Código de Ética do Médico Veterinário.

4.5. Materiais necessários: Instalações para acondicionamento dos animais capturados; Equipamentos de proteção individual necessários para o manejo com os animais; Gaiolas para o transporte dos animais; Os materiais cirúrgicos e medicamentos necessários para os procedimentos de contracepção dos animais; Os materiais cirúrgicos e medicamentos necessários para os procedimentos de castração são de responsabilidade do Hospital ou clínica Veterinário. Além disso, a clínica ou hospital veterinário devem ter em seu estabelecimento todas as condições previstas no art. 3º (para hospitais veterinários) e art. 5º (para clínicas veterinárias) da resolução 1015 de 2012 do CFMV.

4.6. Dos procedimentos pré-operatórios: Após a identificação do animal por meio da ficha de identificação animal, terá o andamento do procedimento através do pré-operatório. Os procedimentos do pré-operatório são:

- a) Jejum sólido e líquido de no mínimo 12 horas;
- b) Colheita de sangue para hemograma pré-operatório;
- c) Exame físico e análise do hemograma;
- d) Pesagem e administração da medicação pré-anestésica MPA;
- e) Tricotomias no abdômen (fêmeas) e região pré-escrotal (machos);
- f) Fluidoterapia e indução anestésica;
- g) Posicionamento em decúbito dorsal e realizado a antisepsia.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

079
X

4.7. DOS PROCEDIMENTOS TRANS-OPERATÓRIOS: Os materiais utilizados (campos, instrumentais, gazes e compressas) devem ser esterilizados e os fios utilizados são comerciais próprios para cirurgia e de qualidade reconhecida. Os procedimentos do trans-operatório são:

- a) Técnica de ovariosalpingohisterectomia através da celiotomia mediana ou Técnica de orquiectomia pré-escrotal;
- b) Animais mantidos com infusão de NaCL (Cloreto de Sódio) 0,9% e anestesia intravenosa ou inalatória;
- c) Chipagem dos animais.

4.8. DOS PROCEDIMENTOS PÓS-OPERATÓRIOS: No pós-operatórios os animais deverão ser monitorados até o restabelecimento da consciência e recuperação da temperatura. Os animais recebem primeira dose de AINES (anti-inflamatórios não esteroides) na sequencia entregar os animais no local da coleta juntamente com receita. As suturas cutâneas são removidas no mínimo 7 dias após o procedimento. O procedimento cirúrgico deve ser feito por Médico Veterinário que seja devidamente credenciado e licenciado no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV. Durante o internamento do animal é obrigatória a presença de Médico Veterinário, conforme resolução CFMV n.º 1015/2012. A clínica ou hospital veterinário deve dispor de centro cirúrgico com a disponibilização de profissionais e equipamentos necessários para a prestação de serviços, bem como realiza-los num raio de no máximo 20 km de distância da cidade de Marmeleiro-PR.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade do objeto:

5.1.1. Tratar as questões inerentes ao objeto com o fiscal do registro de preços, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do registro de preços, a não ser por iniciativa deste último.

5.1.2. Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º. 8.666/1993.

5.1.3. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

5.1.4. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro de preços, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados.

5.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Executar/entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

080

5.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

5.4. É de obrigação da clínica contratada as intervenções em possíveis complicações em decorrência durante ou após o procedimento cirúrgico, tais como ruptura de pontos, parada cardiorrespiratória, hemorragias, manchas no local, alterações na temperatura corporal, vômitos e síndrome de ovário remanescente.

6 – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento do projeto será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Sra. Marilete Chiarelotto e do Médico Veterinário Jeferson Scharone Moura ou servidor indicado pelos mesmos.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

6.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

081

EDITAL DE PREGÃO Nº 097/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

OBJETO: contratação de clínica ou hospital veterinário para realização de procedimentos contraceptivos de ovariectomia e orquiectomia através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários e 500 doses de vacina antirrábica para cães e gatos

ANEXO I-A

PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DE ZONOSSES

1. OBJETIVO GERAL:

O objetivo geral do programa é proporcionar o controle populacional e vacinação contra a raiva de cães e gatos de famílias de baixa renda, de acumuladores de animais e errantes no município de Marmeleiro.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Encaminhar os animais para castração, a ser realizado por hospital ou clínica veterinária legalmente licenciada, reconhecido e documentado dentro da legislação sanitária e do bem estar animal;
- Devolver os animais após os trabalhos de castração ao seu local de origem;
- Realizar campanhas educacionais sanitárias e do Bem estar animal e guarda responsável, formando cidadãos conscientes de suas responsabilidades e deveres com os animais e o meio ambiente;
- Incentivar a adoção dos animais;
- Realização de feiras de adoção responsável de cães e gatos errantes;
- Vacinar o maior número de cães e gatos possíveis no município contra a raiva.

3. EQUIPE DE TRABALHO:

- Coordenador(a): Marilete Chiarelto – Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- Responsável Técnico(a): Jeferson Scharone Moura – Médico Veterinário, CRMV 14115;
- Auxiliar da elaboração do projeto: Talia Cristina Francescon Dahmer – Médica Veterinária, CRMV 17199.

4. APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

O presente programa é uma ação prática para controle populacional de animais errantes, bem como a prevenção de zoonoses em benefício da saúde pública da cidade de Marmeleiro. O projeto se justifica pelo risco evidenciado de zoonoses transmitidas por esses animais abrigados e de rua, pela contribuição com o controle dos riscos de acidentes, riscos sanitários e ambientais a população de Marmeleiro. Além disso, o programa tem por finalidade incentivar a adoção de animais errantes, e principalmente usar esta oportunidade para educar, informar e formar cidadãos conscientes de suas responsabilidades e deveres para com os animais e o meio ambiente, reduzindo assim os maus tratos e consolidando na população a incorporação de valores relacionados à guarda responsável de animais, através de campanha de conscientização.

5. METODOLOGIA:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

082

Todo o trabalho será realizado dentro das condições sanitárias e dentro das recomendações técnicas que garantem o conforto e o bem-estar animal.

5.1. DO CONTROLE POPULACIONAL

Cada 15 (quinze) dias os animais serão capturados e transportados dentro de gaiolas e veículo apropriado para esse transporte para o hospital ou clínica veterinária. Na chegada ao hospital ou clínica veterinária, o responsável técnico ou pessoa designada identificará o animal.

Após a identificação do animal, será o mesmo encaminhado para os procedimentos operatórios (pré e trans). Os animais serão castrados e devolvidos ao local de coleta após o pós-operatório.

5.2. DA ADOÇÃO RESPONSÁVEL

As feiras de adoção responsável ocorrerão bimestralmente, preferencialmente nos sábados pela manhã, em local a ser definido em cada feira. Os animais nas feiras serão preferencialmente castrados. Só poderão adotar animais pessoas capazes – Maiores de 18 anos. Feiras estas que acontecerão após término da pandemia do COVID-19.

6. PÚBLICO ALVO:

DO CONTROLE POPULACIONAL – O programa abrangerá Entidades devidamente regulamentadas junto aos órgãos competentes ou acumuladores que possuem animais (cães e gatos) abrigados e protegidos em número superior a dez animais que comprovem renda não superior a dois salários mínimos.

Famílias de baixa renda do Município, enquadradas no Cadastro Único do Município que recebem o programa Bolsa Família.

DA ADOÇÃO RESPONSÁVEL – Poderão adotar os animais das feiras qualquer pessoa capaz – maiores de 18 anos – com os documentos pessoais e comprovante de endereço, além de assinar o termo de responsabilidade de adoção. Os animais que estarão disponíveis para adoção são animais errantes e os de entidades de proteção animal.

DA ANÁLISE - A documentação apresentada será analisada pela Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, do qual analisará se as entidades, acumuladores e as famílias se enquadram no programa, tendo assim o direito de participar e encaminhar os animais para castração.

7. REALIZAÇÃO:

O projeto será executado pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos juntamente com o Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento.

DO CONTROLE POPULACIONAL – O controle populacional se fará através da captura, remoção e castração. Para execução do serviço será realizado procedimento licitatório. Todas as etapas serão acompanhadas pelo responsável técnico do projeto (médico veterinário), coordenador do projeto e os técnicos do Departamento Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e do Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento.

ADOÇÃO RESPONSÁVEL – A adoção responsável será feita através das feiras, que serão realizadas pelos Departamentos responsáveis em parceria com entidades públicas e privadas.

8. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS DO CONTROLE POPULACIONAL:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Orquiectomia – castração de cão ou gato – sexo masculino;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

083
U

Ovariosalpingohisterectomia – castração de cão ou gato – sexo feminino.

9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Para efeitos do projeto e de procedimentos em virtude desses, entende-se por:

Animal – cão ou gato de qualquer raça ou SRD (sem raça definida – vira lata) encontrado em vias públicas sem qualquer sinal de cuidados básicos (alimentação, higiene e saúde animal); encontrado em abrigos de entidades protetora dos animais; ou animais dos munícipes de baixa renda do Município, enquadradas no Cadastro Único do Município (CADÚnico).

Captura – Ato de prender, arrestar, tomar, aprisionar, deter qualquer animal (cão ou gato) de qualquer raça ou SRD (sem raça definida – vira lata) em parceria com ONG ou acumuladores.

Soltura – Ato de soltar no mesmo local de captura animal (cão ou gato) de qualquer raça ou SRD (sem raça definida – vira lata) em parceria com ONG ou acumuladores.

Remoção – Ato de transporte dos animais capturados ou para soltura (cão ou gato) de qualquer raça ou SRD (sem raça definida – vira lata).

Orquiectomia – Remoção cirúrgica de ambos os testículos do animal (cão ou gato) macho.

Ovariosalpingohisterectomia – Remoção cirúrgica do útero e ovários do animal (cão ou gato) fêmea.

10. DA CAPTURA, REMOÇÃO E DA SOLTURA:

A captura dos animais será feita duas vezes por mês, através de ordem de serviço ou documento equivalente emitida pelo coordenador ou pessoa designada por ele. No mínimo 32 e no máximo 35 animais mensalmente. O horário a ser capturado o animal deverá ser o mesmo do funcionamento da Prefeitura Municipal e da clínica ou hospital veterinário a ser contratada, de segunda a sexta-feira. Concomitante a isso, será avisado através de ordem de serviço ou documento equivalente a clínica ou hospital veterinário do recebimento de animais para o serviço de castração.

Do Transporte – Para a remoção/transporte a contratada deverá utilizar veículo compatível com o transporte animal, conforme padrão do Conselho Regional de Medicina Veterinária. O veículo deve seguir as normas do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), resolução CFMV n.º 1015/2012. Além disso:

O veículo deve estar em condições de uso e higienização, sem riscos de fuga de animais no trajeto até o local para realização da operação cirúrgica;

A remoção/transporte do animal deve ser com o número adequado de animais, de acordo com a capacidade do veículo, procurando manter uma situação humanitária em relação aos animais;

A remoção/transporte ficará sob responsabilidade e custeio da contratada, que arcará com todas as despesas de combustível, encargos e manutenção do veículo que forem necessárias;

A documentação do veículo deve estar regularizada junto ao DETRAN (Departamento de Trânsito) do Estado;

O veículo deve ter adequada ventilação e protegido de intempéries, fumaça e poeira;

O piso deve ser antiderrapante para ajudar os animais a manter o equilíbrio;

As gaiolas devem estar presas ao veículo, possibilitando o transporte seguro e a prevenção de acidentes com os animais.

As mesas deverão ter espaço e o tamanho compatível com o porte dos mesmos e protegida de interações agressivas com outros animais;

O veículo deve estar higienizado antes de cada transporte;

A contratada deverá apresentar a Carteira Nacional de Habilitação do Condutor compatível com o tamanho e espécie do veículo anteriormente a execução do serviço de remoção/transporte.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

084

Da Soltura – A soltura do animal (cão ou gato) de qualquer raça ou SRD (sem raça definida – vira lata) deverá ser feita no mesmo local de captura, após o procedimento cirúrgico.

11. DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO:

A realização do procedimento cirúrgico deverá ser realizada em Clínica ou Hospital veterinário, credenciada junto ao CRMV PR, que contenha o centro cirúrgico. A clínica ou hospital veterinário deve ter a capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) animais, entre cães e gatos, por mês, para a realização do procedimento cirúrgico. A clínica ou hospital veterinário deve dispor de centro cirúrgico, com a disponibilização de profissionais e equipamentos necessários para a prestação do serviço. A contratada deverá realizar as cirurgias de ovariosalpingohisterectomia ou orquiectomia (castração), mediante protocolo anestésico atualizado, envolvendo pré-medicação com analgésicos e tranquilizantes/sedativos, indução com anestésico geral intravenoso e manutenção anestésica com agente inalatório halogenado ou através de anestesia total intravenosa por infusão contínua. Na chegada do animal ao hospital ou clínica veterinária, o responsável técnico ou pessoa designada por ele, receberá o animal e a autorização de cirurgia pelo responsável legal (tutor) ou nos casos de animais errantes pelo coordenador do projeto; o identificará de acordo com a espécie, sexo, pelagem, peso e outras características relevantes que identifiquem o animal, através de ficha de identificação do animal (modelo em anexo). A partir da chegada do animal, a clínica ou hospital veterinário contratado é responsável pelo animal, sendo que a mesma deverá arcar e disponibilizar todos os medicamentos e equipamentos cirúrgicos necessários para a realização do serviço da castração, bem como o que for necessário para o bem estar do animal, tais como água, comida e abrigo em bom estado. O armazenamento e a destinação final dos resíduos biológicos ou resíduos de serviços de saúde deverão ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou órgão fiscalizador. A perfeita realização dos procedimentos pré, trans e pós-operatórios devem ter prioridade do Programa, nunca colocando em risco a vida e o bem estar do animal (art. 4º §1º - Resolução 962/2010 do CFMV). Os materiais e equipamentos necessários durante o procedimento cirúrgico são de responsabilidade da clínica ou hospital veterinário, sendo que deverão ser de qualidade e com rígida assepsia. A Clínica ou hospital veterinário deve realizar o prontuário médico dos animais, bem como fornecer, quando solicitado, ao Município (animais errantes) ou para o responsável legal (tutor), conforme inciso IX e XI do art. 13 da Resolução CFMV n.º 722/2002, que aprova o Código de Ética do Médico Veterinário.

Materiais necessários: Instalações para acondicionamento dos animais capturados; Equipamentos de proteção individual necessários para o manejo com os animais; Gaiolas para o transporte dos animais; Os materiais cirúrgicos e medicamentos necessários para os procedimentos de contracepção são de responsabilidade do Hospital ou clínica Veterinário. Além disso, a clínica ou hospital veterinário devem ter em seu estabelecimento todas as condições previstas no art. 3º (para hospitais veterinários) e art. 5º (para clínicas veterinárias) da resolução 1015 de 2012 do CFMV.

Dos procedimentos pré-operatórios: Após a identificação do animal por meio da ficha de identificação animal, terá o andamento do procedimento através do pré-operatório. Os procedimentos do pré-operatório são:

- * Jejum sólido e líquido de no mínimo 12 horas;
- * Colheita de sangue para hemograma pré-operatório;
- * Exame físico e análise do hemograma;
- * Pesagem e administração da medição pré-anestésica MPA;
- * Tricotomias no abdômen (fêmeas) e região pré-escrotal (machos);
- * Fluidoterapia e indução anestésica;
- * Posicionamento em decúbito dorsal e realizado a antissepsia.
- * Aplicação de microchip no animal para identificação (objeto fornecido pela contratante).

Dos procedimentos trans-operatórios: Os materiais utilizados (campos, instrumentais, gazes e compressas) devem ser esterilizados e os fios utilizados são comerciais próprios para cirurgia e de qualidade reconhecida. Os procedimentos do trans operatório são:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

085
A

A Técnica de ovariosalpingohisterectomia – OSH – através da celiotomia mediana ou Técnica de orquiectomia – ORQ – pré escrotal;

Os Animais mantidos com infusão de NaCL (Cloreto de Sódio) 0,9% e anestesia intravenosa.

Dos procedimentos pós-operatórios: No pós-operatório os animais deverão ser monitorados até o restabelecimento da consciência e recuperação da temperatura. Os animais recebem primeira dose de AINES (antiinflamatórios não esteróides) na sequência entregue no local da coleta juntamente com medicação pós-cirúrgica, roupa ou colar elisabetano e recomendações pós-operatórias. As suturas cutâneas são removidas no mínimo 7 dias após o procedimento e neste momento será devolvido colar elisabetano ou roupa cirúrgica quando em boas condições. Os animais recebem alta, voltam ao local de captura de acordo com a recuperação do procedimento. O procedimento cirúrgico deve ser feito por médico veterinário, desde que seja devidamente credenciado e licenciado no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV. Durante o internamento do animal é obrigatória a presença de médico veterinário, conforme resolução CFMV n.º 1015/2012. A clínica ou hospital veterinário deve dispor de centro cirúrgico com a disponibilização de profissionais e equipamentos necessários para a prestação de serviços, bem como realizar o serviço dentro do município de Marmeleiro PR.

12. DA EDUCAÇÃO SANITÁRIA, BEM ESTAR ANIMAL E DE GUARDA RESPONSÁVEL:

Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio ambiente a divulgação e a orientação a população referente aos trabalhos executados para o controle populacional de cães e gatos, bem como ao bem estar animal e a guarda/adoção responsável.

13. DA VACINAÇÃO ANTIRRABICA:

Os animais que serão capturados para a devida castração e que não são vacinados contra a raiva receberão a vacina no momento da triagem pelo responsável técnico do projeto ou por outro médico veterinário devidamente credenciado no conselho regional de medicina veterinária.

Como sobrarão insumos, serão organizados mutirões de vacina antirrábica nos bairros mais precários do município a serem designados pelas Agentes Comunitárias de Saúde com seus devidos levantamentos sobre a população de cães e gatos no município.

Os bairros serão separados mensalmente, a fim de conseguir atender um bairro por mês. Os mutirões de vacinação acontecerão preferencialmente nos sábados no período da manhã, e a população será avisada por um calendário organizacional quanto à logística da vacinação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

086
X

EDITAL DE PREGÃO Nº 097/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

OBJETO: contratação de clínica ou hospital veterinário para realização de procedimentos contraceptivos de ovariectomia e orquiectomia através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários e 500 doses de vacina antirrábica para cães e gatos

ANEXO I-B

TERMO DE ADOÇÃO E GUARDA RESPONSÁVEL

Eu..... Portador(a) do RG:
..... Residente à Rua
Bairro CEP:
(Cidade/Estado): Fone ()
E-mail: Estou ciente em
adotar e assumindo total responsabilidade pelo seguinte animal:

ESPÉCIE	RAÇA	COR	SEXO	IDADE

Me comprometo a:

1. Garantir o bem-estar deste animal, respeitando suas características e zelando pelas suas necessidades psicológicas e físicas;
2. Garantir sua saúde física fornecendo abrigo, alimento adequado, higiene, vacinas e levando-o regularmente ao veterinário;
3. Garantir sua saúde psicológica respeitando suas características e fornecendo atenção, carinho, e a possibilidade de interagir com outras pessoas ou animais;
4. Garantir sua segurança, mantendo-o sempre dentro de casa e fazendo passeios com coleira e guia (no caso de cães);
5. Mantê-lo em ambiente limpo, arejado e espaçoso, com possibilidade de abrigo do sol ou chuva;
6. Não mantê-lo preso em espaços pequenos ou em correntes;
7. Garantir sua esterilização, processo sem contra-indicações que garante a redução de animais abandonados nas ruas;
8. NUNCA e em nenhuma circunstância abandoná-lo na rua ou entregá-lo a um desconhecido; em caso de não adaptação o animal obrigatoriamente terá que ser encaminhado a um integrante da associação;
9. Devolvê-lo ao protetor responsável pela adoção se houver desistência;
10. Comunicar qualquer outro destino que envolva o animal, tais como desaparecimento ou morte;
11. Permitir a visita do protetor responsável pela adoção ou antigo dono até a completa adaptação do animal (6 meses);

Estou ciente de que:

- Um cão ou gato pode viver até 15 anos ou mais, e durante todo este tempo serei responsável pelo seu bem-estar, principalmente durante sua velhice;
- O não cumprimento dos itens acima poderá ser interpretado como maus-tratos, o que acarretará a retirada do animal pelo doador responsável a qualquer tempo;
- Maus-tratos é crime e estarei sujeito às penas previstas pela Lei Federal de Proteção aos Animais nº 9605 art. 32 de 13/fevereiro/1998, no caso de infração.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

087

(Cidade/Estado)

Adotado por:(assinatura)
Doador por:(nome e assinatura)
Testemunha 1:(nome e assinatura)
Testemunha 2:(nome e assinatura)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

089

ser remetidas em imediato. Estou ciente de que o procedimento cirúrgico (castração) somente será realizado em meu animal após avaliação clínica e parecer favorável do(a) médico(a) veterinário(a) designado(a) para este fim. Também me encontro esclarecido(a) de que, em caso de necessidade, exames e demais avaliações complementares poderão ser a mim solicitados.

Marmeleiro, _____ de _____ 20 _____

Assinatura do entrevistador(a)

Assinatura do proprietário(a) do animal



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

090

EDITAL DE PREGÃO Nº 097/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

OBJETO: contratação de clínica ou hospital veterinário para realização de procedimentos contraceptivos de ovariectomia e orquiectomia através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários e 500 doses de vacina antirrábica para cães e gatos

ANEXO I-D

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO

Proprietário/responsável:

Endereço: Nº Marmeleiro/PR.

Telefone: () E-mail:

RG: CPF:

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE:

Nome: Idade (real ou aprox.):

Espécie: Raça: Pelagem:

Microchip: Sexo: () M () F

Motivo da consulta:

Autorizo a realização do(s) procedimento(s) cirúrgico(s)
..... no animal acima identificado a ser realizado pelo(a) Médico Veterinário(a)
..... CRMV-PR nº

() Autorizo o profissional a examinar e/ou tratar proceder aos testes diagnósticos complementares que julgar necessários com base no exame clínico do animal e testes relacionados.

() Autorizo a aplicação de sedativos e/ou anestésicos necessários para proceder aos testes ou tratamentos, inclusive cirúrgicos, declarando que fui informado(a) que esses testes e/ou tratamentos podem apresentar complicações, mesmo quando aplicados com perícia e prudência.

() Caso venha a ocorrer a morte do animal, dou permissão para a realização de necropsia.

Confirmo que após a saída do animal da clínica/hospital, na qualidade de proprietário/responsável, tomarei todos os cuidados necessários, observando o paciente e imediatamente comunicando ao médico veterinário quaisquer complicações ou acidentes que venham a ocorrer.

Confirmo que li e compreendi este Termo de Consentimento para a realização de tratamentos, inclusive cirúrgicos e testes diagnósticos no animal acima identificado, seguindo procedimentos médico-veterinários estabelecidos.

Declaro que de maneira informada concordo com os procedimentos cirúrgicos a que o paciente será submetido, e que, me foram claramente explicados pelo médico veterinário, inclusive fui esclarecido acerca dos possíveis riscos inerentes, durante ou após a realização do(s) procedimento(s) citado(s), estando o referido profissional isento de quaisquer responsabilidades decorrentes de tais riscos.

Marmeleiro,, de de 20.....

Assinatura do responsável pelo animal



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

091
✓

EDITAL DE PREGÃO Nº 097/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

OBJETO: contratação de clínica ou hospital veterinário para realização de procedimentos contraceptivos de ovariectomia e orquiectomia através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários e 500 doses de vacina antirrábica para cães e gatos

ANEXO I-E

ORIENTAÇÕES PRÉ-OPERATÓRIAS

Para a realização da cirurgia de castração, são OBRIGAÇÕES do tutor:

- Manter o animal em jejum alimentar (ração) por 12 horas, e jejum hídrico de 6 horas antes do horário da cirurgia marcada.
- Na véspera, o animal deve ser banhado utilizando sabão neutro.
- No dia da cirurgia o animal deve estar limpo, livre de pulgas e/ou carrapatos.
- Caso o animal tenha apresentado alguma alteração na véspera da cirurgia, comunicar o veterinário durante o exame clínico do animal.
- Estar ciente de que a cirurgia é feita dentro dos padrões técnicos preconizados pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, no entanto, embora mínimo, deva ser considerado o risco para a vida do animal devido às reações adversas e imprevisíveis referentes aos procedimentos anestésicos e cirúrgicos.

→ Orientações adicionais:

- É OBRIGATÓRIA a entrega à Associação de Proteção Animal – APA ou ao Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, das cópias dos documentos RG, CPF, comprovante de endereço DO TUTOR e da AUTORIZAÇÃO com RG E CPF do autorizado (se precisar), com antecedência da data da cirurgia agendada conforme orientação no e-mail recebido.
- Se o animal possuir caixa de transporte, focinheira, roupa cirúrgica ou colar elisabetano, apresentar no local da captura para facilidade do manejo e procedimentos.

→ Não serão fatores determinantes para a realização da cirurgia de castração, porém é RECOMENDADO que:

- Se o animal possuir um hemograma (exame de sangue) recente, trazer uma cópia no dia da cirurgia, sendo o custo de INTEIRA e TOTAL responsabilidade do tutor.
- O animal esteja vermifugado (a orientação é que ocorra a cada 6 meses).
- O animal esteja com as vacinas em dia – sendo as específicas v8 ou v10 para cães, as v3 ou v4 para gatos e a vacinação antirrábica para ambas as espécies – com um intervalo mínimo de 30 dias entre as datas de aplicação da última vacina e da cirurgia de castração. Caso o animal possua carteira de vacinação, trazer uma cópia da mesma.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

092
J

EDITAL DE PREGÃO Nº 097/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

OBJETO: contratação de clínica ou hospital veterinário para realização de procedimentos contraceptivos de ovariectomia e orquiectomia através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários e 500 doses de vacina antirrábica para cães e gatos

ANEXO I-F

ORIENTAÇÕES PÓS-OPERATÓRIAS

Após a realização da cirurgia de castração, são OBRIGAÇÕES do tutor:

- Manter o animal de roupa pós-cirúrgica ou colar elisabetano até a retirada dos pontos (não retirar os pontos em hipótese alguma).
- Manter o animal em local aquecido e confortável. Evitando locais com areia e umidade.
- Seguir as recomendações de medicações conforme receita do médico veterinário e comparecer a todos os retornos orientados pela equipe médica veterinária. Em geral os pontos são retirados entre 7 a 10 dias após a operação, quando não são absorvidos.
- Não forçar alimento e água ao animal, é normal se o mesmo ficar sem apetite por algumas horas.
- Evitar deixar o animal correr/pular/subir em móveis até a retirada dos pontos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

093

EDITAL DE PREGÃO Nº 097/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

OBJETO: contratação de clínica ou hospital veterinário para realização de procedimentos contraceptivos de ovariectomia e orquiectomia através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários e 500 doses de vacina antirrábica para cães e gatos

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2021, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar Valor Unitário;

Informar especificação dos serviços;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informa Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeleiro, de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

094
✗

EDITAL DE PREGÃO Nº 097/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

OBJETO: contratação de clínica ou hospital veterinário para realização de procedimentos contraceptivos de ovariectomia e orquiectomia através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários e 500 doses de vacina antirrábica para cães e gatos

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPFº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

095
A

EDITAL DE PREGÃO Nº 097/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

OBJETO: contratação de clínica ou hospital veterinário para realização de procedimentos contraceptivos de ovariectomia e orquiectomia através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários e 500 doses de vacina antirrábica para cães e gatos

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

096

EDITAL DE PREGÃO Nº 097/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

OBJETO: contratação de clínica ou hospital veterinário para realização de procedimentos contraceptivos de ovariectomia e orquiectomia através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários e 500 doses de vacina antirrábica para cães e gatos

ANEXO V

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº ***/2021 (Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 097/2021)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do Paraná, CEP *****, Telefone (**) *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecendo às condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 097/2021, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento contratação de clínica ou hospital veterinário para realização de procedimentos contraceptivos de ovariectomia e orquiectomia através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários e 500 doses de vacina antirrábica para cães e gatos, descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ ***** (*****), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

097

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº ***/2021

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 097/2021)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres). Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
2514	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.18.00.00	0
2515		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.05.00.00	0
2516		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.99.99.00	0

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1 Os itens descritos no lote 01 deverão ser realizados nas dependências da Contratada que deverá seguir a Resolução do CRMV nº 1015/2012 para correta realização dos procedimentos, a qual deve localizar-se numa distância de no máximo 20 km da cidade de Marmeleiro-PR.

5.1.1 Justifica-se a distância de 20 Km da cidade de Marmeleiro – PR, devido ao fato da logística da clínica em vir buscar os animais e no bem estar dos animais para não haver o stress no transporte, que quanto menor a distância menos tempo os animais passam no veículo e assim ocorre menos stress ao animal.

5.2 Deverá ser realizado um calendário organizacional a fim de realizar entre 30 e 35 castrações mensais, tendo em vista a agenda do estabelecimento e a necessidade do requerente.

5.3 A captura dos animais será feita no mínimo uma vez por mês, através de ordem de serviço ou documento



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

098

equivalente emitida pelo(a) Diretor(a) ou pessoa designada por ele(a).

5.3.1 O horário a ser capturado o animal deverá ser o mesmo do funcionamento da Prefeitura Municipal, ou seja, das 07 horas e 30 minutos as 11 horas e 30 minutos e das 13 horas as 17 horas, de segunda a sexta-feira.

5.3.2 Concomitante a isso, será avisado através de ordem de serviço ou documento equivalente a clínica ou hospital veterinário do recebimento de animais para o serviço de castração.

5.4 As solicitações dos serviços do lote 01, devem ser realizadas no prazo máximo de cinco (05) dias, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Serviços.

5.4.1 Os produtos descritos no lote 02 deverão ser entregues no **prazo máximo de 24 horas em recipiente térmico**, devendo chegar ao local indicado na autorização de compra, resfriados sem alteração da qualidade do mesmo.

5.4.2 O início das prestação de serviços se dará após a aprovação do projeto de castração pelo CRMV Paraná.

5.5 O bem ou serviço, objeto desta licitação, deverão ser entregues ou executados de acordo com as solicitações, pelo período de doze (12) meses (vigência).

5.6 O bem será recebido provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.7 O bem ou serviço poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de um (01) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.9 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 Garantir o acompanhamento veterinário dos animais castrados até a cicatrização da ferida cirúrgica e sua completa recuperação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

099

7.2 Ter capacidade de realizar 30 (trinta) cirurgias de esterilização mensais, incluindo, pré-operatório (exame físico, hemograma completo, jejum, tricotomia e internação) e pós-operatório (cuidados até a retirada dos pontos e completa recuperação do animal), em dias úteis em horário comercial. A retirada dos pontos é de inteira responsabilidade da contratada.

7.3 As quantidades de cirurgia acima mencionadas poderão sofrer alterações, conforme a demanda existente, conforme a solicitação (autorização) do Departamento de Saúde.

7.4 O transporte dos animais a serem castrados será de responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório.

7.5 Permitir o acesso às suas instalações de qualquer técnico formalmente indicado pelo Departamento de Saúde, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Agricultura e Abastecimento, para que realize supervisão técnica, controle e fiscalização da execução dos serviços.

7.6 Permitir a fiscalização por Médico (a) Veterinário (a) do Departamento de Agricultura e Abastecimento, quanto à técnica cirúrgica empregada e quanto ao protocolo anestésico utilizado, de modo a manter uniformidade nos procedimentos (de acordo com normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária).

7.7 Disponibilizar os prontuários, devidamente assinado e carimbado pelo Médico Veterinário responsável pelos procedimentos, para o Departamento de Saúde, relatando as informações dos animais esterilizados, referente a dados clínicos, cirúrgicos e laboratoriais, assim como a descrição de materiais e medicamentos utilizados em todo o procedimento cirúrgico de esterilização dos animais, desde procedimentos pré-operatórios até o pós-operatório com a retirada dos pontos.

7.8 Fornecer receituário, no momento da alta do animal, com orientações e prescrições médicas necessárias para o período pós-operatório, que será entregue para o responsável do animal.

7.9 Responsabilizar-se por complicações pré-operatório, transoperatório ou pós-operatório (imediato, mediato e tardio).

7.10 Possuir profissionais habilitados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária para que realizem os procedimentos veterinários.

7.11 É vedado cobrar, exigir qualquer ajuda, auxílio, colaboração e induzir o responsável do animal a comprar produtos ou medicamentos veterinários, bem como condicionar o atendimento à compra dos mesmos.

7.12 Caberá a clínica veterinária ou hospital veterinário contratado as orientações dos cuidados pré-cirúrgicos, dos riscos anestésicos e inerentes aos procedimentos trans-cirúrgicos e dos cuidados pós-cirúrgicos até o completo restabelecimento do animal.

7.13 A clínica veterinária ou hospital veterinário contratado deverá atender os casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico de esterilização.

7.14 Caberá à clínica veterinária ou hospital veterinário orientar e entregar por escrito ao responsável pelo animal as recomendações pós-operatórias, a saber:

- a) Acomodação e alojamento do animal no período de recuperação e restabelecimento cirúrgico;
- b) Orientação de cuidados de enfermagem e curativos para prevenir a deiscência de pontos ou contaminação da ferida cirúrgica;
- c) Prescrição de antibióticos, analgésicos e de medicamentos complementares, quando for o caso;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

100

d) É de responsabilidade do proprietário do animal a compra dos medicamentos prescritos pelo Médico Veterinário responsável pelo procedimento cirúrgico, após a alta do mesmo.

7.15 Retorno para a realização da retirada de pontos e/ou suturas em conformidade com a avaliação do Médico Veterinário responsável pelo procedimento.

a) Todos os materiais e medicamentos utilizados são de responsabilidade da contratada e deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados;

b) Vedado o direito de escolher entre espécie, raça, porte, peso, sexo do animal que será realizado o procedimento de esterilização;

c) A clínica Veterinária ou hospital veterinário contratado passa a ser responsável pela efetiva realização do procedimento pré-operatório até o pleno restabelecimento do paciente;

d) Nos casos em que o animal não for considerado apto à realização do procedimento cirúrgico por causas mórbidas, a contratada deverá informar o Departamento de Saúde, que disponibilizará a vaga a outro animal;

e) O armazenamento e destino final dos resíduos biológicos deverão ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador;

f) A empresa contratada deverá prestar os serviços de castração mediante autorização expedida pelo Médico Veterinário, responsável técnico pelo Programa de controle populacional de cães e gatos, da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

g) A empresa Contratada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos procedimentos.

7.16 DO TRANSPORTE – Para a remoção/transporte a contratada deverá utilizar veículo compatível com o transporte animal, conforme padrão do Conselho Regional de Medicina Veterinária.

7.16.1 O veículo deve seguir as normas do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), resolução CFMV n.º 1015/2012.

7.16.2 Além disso: O veículo deve estar em condições de uso e higienização, sem riscos de fuga de animais no trajeto até o local para realização da operação cirúrgica. A remoção/transporte do animal deve ser com o número adequado de animais, de acordo com a capacidade do veículo, procurando manter uma situação humanitária em relação aos animais. A remoção/transporte ficará sob responsabilidade e custeio da contratada, que arcará com todas as despesas de combustível, encargos e manutenção do veículo que forem necessárias. A documentação do veículo deve estar regularizada junto ao DETRAN (Departamento de Trânsito) do Estado. O veículo deve ter adequada ventilação e protegido de intempéries, fumaça e poeira. O piso deve ser antiderrapante para ajudar os animais a manter o equilíbrio. As gaiolas devem estar presas ao veículo, possibilitando o transporte seguro e a prevenção de acidentes com os animais. As mesas deverão ter espaço e o tamanho compatível com o porte dos mesmos e protegida de interações agressivas com outros animais. O veículo deve estar higienizado antes de cada transporte. A contratada deverá apresentar a Carteira Nacional de Habilitação do Condutor compatível com o tamanho e espécie do veículo anteriormente a execução do serviço de remoção/transporte.

7.17 DA SOLTURA – A soltura do animal (cão ou gato) de qualquer raça ou SRD (sem raça definida – vira lata) deverá ser feita no mesmo local de captura, após o procedimento cirúrgico.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

101

7.18 DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO: A realização do procedimento cirúrgico deverá ser realizada em Clínica ou Hospital veterinário, credenciada junto ao CRMV PR, que contenha o centro cirúrgico.

a) A clínica ou hospital veterinário deve ter a capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) animais, entre cães e gatos, por mês, para a realização do procedimento cirúrgico;

b) A clínica ou hospital veterinário deve dispor de centro cirúrgico, com a disponibilização de profissionais e equipamentos necessários para a prestação do serviço;

c) A contratada deverá realizar as cirurgias de ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia (castração), mediante protocolo anestésico atualizado, envolvendo medicação pré-anestésica (MPA) com analgésicos e tranquilizantes/sedativos, indução com anestésico geral intravenoso e manutenção anestésica com agente inalatório halogenado ou através de anestesia total intravenosa por infusão contínua com medicamentos anestésicos seguros para a vida animal, e chipagem dos animais para identificação;

d) Na chegada do animal ao hospital ou clínica veterinária, o responsável técnico ou pessoa designada por ele, receberá o animal e a autorização de cirurgia pelo responsável legal (tutor) ou nos casos de animais errantes pelo coordenador do projeto; o identificará de acordo com a espécie, sexo, pelagem, peso e outras características relevantes que identifiquem o animal, através de ficha de identificação do animal (modelo em Anexo I-D);

e) A partir da chegada do animal, a clínica ou hospital veterinário contratado é responsável pelo animal, sendo que a mesma deverá arcar e disponibilizar todos os medicamentos e equipamentos cirúrgicos necessários para a realização do serviço da castração, bem como o que for necessário para o bem estar do animal, tais como água, comida e abrigo em bom estado;

f) O armazenamento e a destinação final dos resíduos biológicos ou resíduos de serviços de saúde deverão ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou órgão fiscalizador;

g) A perfeita realização dos procedimentos pré, trans e pós-operatórios devem ter prioridade do Programa, nunca colocando em risco a vida e o bem estar do animal (art. 4º §1º - Resolução 962/2010 do CFMV);

h) Os materiais e equipamentos necessários durante o procedimento cirúrgico são de responsabilidade da clínica ou hospital veterinário, sendo que deverão ser de qualidade e com rígida assepsia;

i) A Clínica ou hospital veterinário deve realizar o prontuário médico dos animais, bem como fornecer, quando solicitado, ao Município (animais errantes) ou para o responsável legal (tutor), conforme inciso IX e XI do art. 13 da Resolução CFMV n.º 722/2002, que aprova o Código de Ética do Médico Veterinário.

7.19 Materiais necessários: Instalações para acondicionamento dos animais capturados; Equipamentos de proteção individual necessários para o manejo com os animais; Gaiolas para o transporte dos animais; Os materiais cirúrgicos e medicamentos necessários para os procedimentos de contracepção são de responsabilidade do Hospital ou clínica Veterinário. Além disso, a clínica ou hospital veterinário devem ter em seu estabelecimento todas as condições previstas no art. 3º (para hospitais veterinários) e art. 5º (para clínicas veterinárias) da resolução 1015 de 2012 do CFMV.

7.20 Dos procedimentos pré-operatórios: Após a identificação do animal por meio da ficha de identificação animal, terá o andamento do procedimento através do pré-operatório. Os procedimentos do pré-operatório são:

a) Jejum sólido e líquido de no mínimo 12 horas;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

102

- b) Colheita de sangue para hemograma pré-operatório;
- c) Exame físico e análise do hemograma;
- d) Pesagem e administração da medição pré-anestésica MPA;
- e) Tricotomias no abdômen (fêmeas) e região pré-escrotal (machos);
- f) Fluidoterapia e indução anestésica;
- g) Posicionamento em decúbito dorsal e realizado a antissepsia.

7.21 DOS PROCEDIMENTOS TRANS-OPERATÓRIOS: Os materiais utilizados (campos, instrumentais, gazes e compressas) devem ser esterilizados e os fios utilizados são comerciais próprios para cirurgia e de qualidade reconhecida. Os procedimentos do trans-operatório são:

- d) Técnica de ovariosalpingohisterectomia através da celiotomia mediana ou Técnica de orquiectomia pré-escrotal;
- e) Animais mantidos com infusão de NaCl (Cloreto de Sódio) 0,9% e anestesia intravenosa ou inalatória;
- f) Chipagem dos animais.

7.22 DOS PROCEDIMENTOS PÓS-OPERATÓRIOS: No pós-operatórios os animais deverão ser monitorados até o restabelecimento da consciência e recuperação da temperatura. Os animais recebem primeira dose de AINES (anti-inflamatórios não esteroides) na sequencia entregar os animais no local da coleta juntamente com receita. As suturas cutâneas são removidas no mínimo 7 dias após o procedimento. O procedimento cirúrgico deve ser feito por Médico Veterinário que seja devidamente credenciado e licenciado no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV. Durante o internamento do animal é obrigatória a presença de Médico Veterinário, conforme resolução CFMV n.º 1015/2012. A clínica ou hospital veterinário deve dispor de centro cirúrgico com a disponibilização de profissionais e equipamentos necessários para a prestação de serviços, bem como realiza-los num raio de no máximo 20 km de distância da cidade de Marmeleiro-PR.

7.23 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade do objeto:

7.23.1 Tratar as questões inerentes ao objeto com o fiscal do registro de preços, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do registro de preços, a não ser por iniciativa deste último.

7.23.2 Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

7.23.3 Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

7.23.4 Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro de preços, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados.

7.24 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.25 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

7.26 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

103

nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou no contrato.

7.27 Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Executar/entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

104

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento do projeto será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Sra. Marilete Chiarelotto e do Médico Veterinário Jeferson Scharone Moura ou servidor indicado pelos mesmos.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.4 Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

105

modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ***** de 2021.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

EMPRESA
REPRESENTANTE
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

106
A

EDITAL DE PREGÃO Nº 097/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

OBJETO: contratação de clínica ou hospital veterinário para realização de procedimentos contraceptivos de ovariectomia e orquiectomia através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários e 500 doses de vacina antirrábica para cães e gatos

ANEXO VI

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS E DE APARELHAMENTO

Declaramos que para atendimento ao objeto do certame, dispomos no nosso quadro de profissionais bem como do aparelhamento conforme segue:

Nome	CBO	CPF
Médico veterinário		
Auxiliar de Veterinário		
Recepcionista		

Seguem algumas sugestões acima.

Relação de Aparelhamento:

Aparelho/Equipamento	Quantidade
Mesa	
Instrumental Cirúrgico	
Foco Cirúrgico	
Foco Cirúrgico	
Aparelho de Anestesia Inalatória	
Monitor Multiparamétrico	

Seguem algumas sugestões acima.

(Local e Data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

107

Marmeleiro, 11 de agosto de 2021.

Parecer Controle Interno n.º 222/2021

De: Unidade de Controle Interno

Para: Prefeito de Marmeleiro

O Processo em análise por esse controle é referente ao procedimento licitatório de nº 157/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 097/2021, tipo “menor preço global do lote”, objetivando a contratação de clínica ou hospital veterinário para realização de procedimentos contraceptivos de ovariectomia e orquiectomia através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários e 500 doses de vacina antirrábica para cães e gatos.

Será verificado se o procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, baseado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DO CONTROLE INTERNO

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

DO PROCEDIMENTO

A modalidade de licitação denominada pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Ressaltamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelo Departamento de Saúde, sendo verificada existência de justificativas para a presente contratação conforme solicitação juntada as páginas 01 a 21.
2. A composição dos preços foi realizada através de pesquisa com empresa do ramo de atividade



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

108

- pertinente ao objeto da presente contratação, sendo utilizada ainda documentos de processos de outros municípios, obedecendo assim o disposto no art. 3º, inciso III da Lei nº 10.520/02. Obedecendo ainda ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a exigência de estimativa de preços contendo o preço máximo.
3. Consta Parecer Contábil quanto à existência de orçamento.
 4. Consta documento informando a existência de recursos financeiros assinado pelo diretor do Departamento de Finanças.

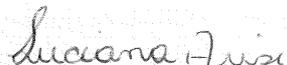
Da análise das minutas do edital e Contrato de Fornecimento de Bens e Serviços:

1. A modalidade escolhida está correta, uma vez que trata da modalidade que confere maior agilidade, resguardando ampla competitividade, a isonomia e reduzindo despesas burocráticas.
2. O critério de julgamento adotado é o de menor preço global do lote, estando contemplado no preâmbulo e no item 3.1 do edital.
3. O edital contempla no item 5.1 que a participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
4. O edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.5, regularidade econômico-financeira no item 10.5.6, regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.7 e regularidade técnica no item 10.5.10, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Além disso, o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.
5. Em relação à minuta de Contrato de Fornecimento de Bens e Serviços, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do artigo 55, estando presentes as cláusulas essenciais.

CONCLUSÃO:

Diante do atendimento dos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.


Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

109
A

Marmeleiro, 25 de agosto de 2021.

Processo Administrativo n.º 157/2021
Pregão Eletrônico n.º 097/2021

Parecer Jurídico n.º 442/2021

I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço em regime de valor global do lote n.º 097/2021, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo objetivando a contratação de clínica ou hospital veterinário para realização de procedimentos contraceptivos e vacinação antirrábica para cães e gatos, conforme requerimento do Departamento de Saúde.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimento para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro, manifestação da controladoria interna e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo I-A – Programa Municipal de Controle de Zoonoses;
- Anexo I-B – Termo de Adoção e Guarda Responsável;
- Anexo I-C – Termo de Cadastro e Triagem;
- Anexo I-D – Termo de Autorização para Procedimento Cirúrgico;
- Anexo I-E – Orientações Pré-operatórias;
- Anexo I-F – Orientações Pós-operatórias;
- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo IV – Modelo Padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
- Anexo V – Minuta do Contrato de Fornecimento de Bens e Serviços;
- Anexo VI – Relação de Profissionais e de Aparelhamento.

II – Do Parecer

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto a contratação de clínica ou hospital veterinário para realização de procedimentos contraceptivos e vacinação antirrábica para cães e gatos.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam, a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

110

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipais n.º 1.519/06, 1.567/07 e 2.235/11.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei n.º 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.5, qualificação econômico-financeira no item 10.5.6 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.7. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço global do lote, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02. No item 3.3 há a justificativa para a adoção do critério.

O edital contempla, no item 5.1, a previsão do art. 48, inciso I, da Lei n.º 123/2006, alterada pela Lei n.º 147/2014, prevendo a realização do certame exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/07.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

111
y

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei n.º 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que contempla as cláusulas previstas no art. 55 da Lei 8.666/93.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, me manifesto pela continuidade do certame.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 53.299



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

112
J

Marmeleiro, 26 de agosto de 2021.

Parecer nº 102/2021

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 097/2021, que tem por objeto a contratação de clínica ou hospital veterinário para realização de procedimentos contraceptivos de ovariectomia e orquiectomia através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários e 500 doses de vacina antirrábica para cães e gatos, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à Pregoeira e Equipe de Apoio para as providências necessárias.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

113

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021-LIC
TIPO: Menor preço global do lote.

OBJETO: Contratação de clínica ou hospital veterinário para realização de procedimentos contraceptivos de ovariectomia e orquiectomia através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários e 500 doses de vacina antirrábica para cães e gatos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 30 de agosto de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 16 de setembro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16 de setembro de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 26 de agosto de 2021.

Thais Verginio Biava
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR
PORTARIA Nº 6.457, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores efetivos para o exercício da atividade de Pregoeiro:

I – Thais Vergínio Biava, Matrícula nº 1136-3: Pregoeira Titular;

II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro

Suplente.

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;

III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;

IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):

I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;

II – Realizar o credenciamento dos licitantes;

III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;

V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;

VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII – Dirigir a etapa de lances;

IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;

X – Indicar o vencedor do certame;

XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;

XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

CONFERE COM
O ORIGINAL

30 JUL. 2021

ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;

II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;

IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;

V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

Art. 5º O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 6.258, de 27 de março de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 18 de março de 2021.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

30 JUL. 2021



ASSINATURA



EGP

ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado

Conferido à: **THAIS VERGINIO BIAVA**

CPF: **081.614.569-50** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**

Entidade:

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **16 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o "Curso de Formação de Pregoeiros" ministrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos Sessão pública do pregão Adjudicação e homologação Anulação e revogação Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio

CONFERE COM
O ORIGINAL

Curitiba, 16 de Janeiro de 2019

30 JUL 2021

Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão Pública

Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

ASSINATURA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1059- 3 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 15 de setembro de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 15 de setembro de 2021.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 26 de agosto de 2021.

Thaís Vergínio Biava
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021-LIC

TIPO: Menor preço global do lote.

OBJETO: Contratação de clínica ou hospital veterinário para realização de procedimentos contraceptivos de ovariectomia e orquiectomia através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários e 500 doses de vacina antirrábica para cães e gatos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 30 de agosto de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 16 de setembro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16 de setembro de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 26 de agosto de 2021.

Thaís Vergínio Biava
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021-LIC

TIPO: Menor preço global do lote.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de livros para composição de 5 (cinco) BIBLIOTECAS PARA ENSINO FUNDAMENTAL, destinados as Escolas da rede Municipal, para serem trabalhados viabilizando as atividades pedagógicas, promovendo e incentivando o hábito da leitura, sendo o livro base para o desenvolvimento cognitivo e emocional, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 30 de agosto de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 17 de setembro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17 de setembro de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 26 de agosto de 2021.

Thaís Vergínio Biava
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Table with 7 columns: Item, Cota, Valor, Unidade, Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Contains 3 items for 'Fralda descartável tamanho EO'.

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A partir da data de registro de preços até 25 de agosto de 2022. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 de agosto de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021 - PMM - COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2021-LIC MODALIDADE: Registro de Preços. TIPO: Menor preço unitário por item. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de contenedores para armazenamento de resíduos urbanos...

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021-LIC TIPO: Menor preço global do lote. OBJETO: Contratação de clínica ou hospital veterinário para realização de procedimentos contraindicativos de ovariectomia...

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021-LIC TIPO: Menor preço global do lote. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de livros para composição de 5 (cinco) BIBLIOTECAS PARA ENSINO FUNDAMENTAL...

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021 - PMM - CHAMAMENTO EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021-LIC MODALIDADE: Registro de Preços. TIPO: Menor preço unitário por item. Torna pública a Homologação e Adjucação do Pregão Eletrônico nº 368/2021 - PMM...

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2019 (Pregão Presencial Nº 068/2019 - PMM) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.

no contrato original. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVO: pelo período de 06 (seis) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (26/08/2021), ou seja, até 28 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

AVISO Pregão Presencial Nº PR73/2021 O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Por Item...

AVISO Pregão Eletrônico Nº PR74/2021 O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por Item...

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2020 OBJETO: O fornecimento de materiais para produção de serviços em saúde, visando a prestação dos serviços de plantão médico e fonoaudiológico...

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2020 OBJETO: O fornecimento de materiais para produção de serviços em saúde, visando a prestação dos serviços de plantão médico, para atuação de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra.

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2020 OBJETO: O fornecimento de materiais para produção de serviços em saúde, visando a prestação dos serviços de plantão médico, para atuação de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra.

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021 O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, com sede na Rua Prefeito Neun Baú, 975, Centro, cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná...

Fernando Alberto Cadore Prefeito Municipal

DIVINO ESPÍRITO SANTO Oh! Divino Espírito Santo, vós que me esclareceis de tudo, que iluminais todos os meus caminhos para que eu possa atingir a felicidade; vós que me concedeis o sublime dom de perdoar e esquecer as ofensas e até o mal que me lentham...

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021 Objeto: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de pneus, protetores e câmaras bem como a contratação de serviços de recapagens, consertos, montagem, desmontagem, alinhamento e balanceamento dos pneus da frota municipal...

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020, cujo objeto é: o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA MÉDICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE...

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021, cujo objeto é: o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR INTERESSADAS NA CRIAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS NÃO REMUNERADOS DE ESTUDANTES...

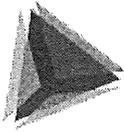
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 126/2021. Contrato nº 109/2021- Clínica - Clínica do Trabalho, CNPJ nº 02.402.719/0001-84.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS ELÉTRICOS, LUMINOSOS E FERRAGENS PARA DECORAÇÃO DO NATAL ILUMINADO, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2021 PROCESSO LICITATORIO: Nº 176/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	97		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	157/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de clínica ou hospital veterinário para realização de procedimentos contraceptivos de ovariectomia e orquiectomia através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários e 500 doses de vacina antirrábica para cães e gatos.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	080310304002020333903018000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	32.032,31		
Data de Lançamento do Edital	26/08/2021	Data Registro	30/08/2021
Data da Abertura das Propostas	16/09/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim	Percentual de participação:	0,00
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 8148028931 ([Logout](#))

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00097/2021-000

1 - Itens da Licitação**1 - Serviço veterinário**

Descrição Detalhada: Orquiectomia – Remoção cirúrgica de ambos os testículos do gato macho até 10 kg. Chipagem dos animais após a castração (microchip incluso no valor do procedimento). Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.247,20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (4)

Grupo: G1

2 - Serviço veterinário

Descrição Detalhada: Orquiectomia – Remoção cirúrgica de ambos os testículos do cão macho até 10 kg. Chipagem dos animais após a castração (microchip incluso no valor do procedimento). Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 3.544,20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (10)

Grupo: G1

Serviço veterinário

Descrição Detalhada: Orquiectomia – Remoção cirúrgica de ambos os testículos do cão macho de 10 a 20 kg. Chipagem dos animais após a castração (microchip incluso no valor do procedimento). Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 2.047,10

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (5)

Grupo: G1

4 - Serviço veterinário

Descrição Detalhada: Orquiectomia – Remoção cirúrgica de ambos os testículos do cão macho de 20 a 30 kg. Chipagem dos animais após a castração (microchip incluso no valor do procedimento). Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.370,76

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (3)

Grupo: G1

5 - Serviço veterinário

Descrição Detalhada: Ovariosalpingohisterectomia – Remoção cirúrgica do útero e ovários do gato fêmea até 10 kg. Chipagem dos animais após a castração (microchip incluso no valor do procedimento). Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.773,20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (4)

Grupo: G1

6 - Serviço veterinário

Descrição Detalhada: Ovariosalpingohisterectomia – Remoção cirúrgica do útero e ovários do cão fêmea até 10 kg. Chipagem dos animais após a castração (microchip incluso no valor do procedimento). Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 5.245,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (10)

Grupo: G1

7 - Serviço veterinário

Descrição Detalhada: Ovariosalpingohisterectomia – Remoção cirúrgica do útero e ovários do cão fêmea de 10 a 20 kg. Chipagem dos animais após a castração (microchip incluso no valor do procedimento). Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 2.458,20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (4)

Grupo: G1

8 - Serviço veterinário

Descrição Detalhada: Ovariosalpingohisterectomia – Remoção cirúrgica do útero e ovários do cão fêmea de 20 a 30 kg. Chipagem dos animais após a castração (microchip incluso no valor do procedimento). Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 2.136,15

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (3)

Grupo: G1

9 - Refil

Descrição Detalhada: Vacina inativada contra a raiva. Imunização ativa de cães e gatos saudáveis. Administração por injeção intramuscular ou subcutânea.

Sugestão de Marca: Norbivac ou qualidade superior.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 11.860,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (500)

Grupo: G2

10 - Refil

Descrição Detalhada: Agulhas hipodérmicas descartáveis 22G (0.7mm)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 550

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 110,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (550)

Grupo: G2

11 - Refil

Descrição Detalhada: Seringas Descartáveis de 3 ml.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 240,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (500)

Grupo: G2

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Serviço veterinário	4	Unidade
2	Serviço veterinário	10	Unidade
3	Serviço veterinário	5	Unidade
4	Serviço veterinário	3	Unidade
5	Serviço veterinário	4	Unidade

123
X

6	Serviço veterinário	10	Unidade
7	Serviço veterinário	4	Unidade
8	Serviço veterinário	3	Unidade

Grupo 2 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
9	Refil	500	Unidade
10	Refil	550	Unidade
11	Refil	500	Unidade